



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS
PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITABIRITO-MG**

A Prefeitura Municipal de Itabirito-MG torna público e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária em funções públicas para o quadro de pessoal do Município de Itabirito-MG, que reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica do Município de Itabirito/MG, de 11 de dezembro de 2006 e alterações posteriores; na Lei Municipal nº 3.212, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências; na Lei Municipal nº 3.328, de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais as pessoas inscritas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (Redome), no âmbito do Município de Itabirito/MG e dá outras providências; na Lei Municipal nº 3.351, de 07 de outubro de 2019, que Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Itabirito/MG, para os eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral e dá outras providências; na Lei Municipal nº 3.687, de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre o Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabirito/MG, e dá outras providências; na Lei Municipal nº 3.836, de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento da visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, no âmbito do Município de Itabirito/MG, e dá outras providências; na Lei Municipal nº 3.912, de 18 de julho de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito/MG; na Lei Municipal nº 3.913, de 18 de julho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação Básica do Município de Itabirito/MG - PCV da Educação Básica, e dá outras providências; na Lei Municipal nº 4.184, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reserva de Vagas a Negros em concursos e processos seletivos para provimento de cargos públicos no Poder Executivo no Município de Itabirito/MG; no Decreto Municipal nº 16.466, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabirito, nos termos da Lei Municipal nº 3.687, de 06 de junho de 2022; na Lei Municipal nº 4.513, de 12 de janeiro de 2026, altera a Lei Municipal nº 3.543, de 24 de maio de 2021, para ampliar as hipóteses de vedação à nomeação de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de pessoas condenadas por crimes de violência, discriminação e ódio, e dá outras providências, bem como pelas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

O Processo Seletivo será acompanhado por uma Comissão de Processo Seletivo criada por meio de Portaria nº 17.284/2026 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Itabirito.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Público Simplificado não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Itabirito de contratar, neste período, todos os candidatos classificados.
- 1.4. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado para contratação dentro do número de vagas constantes no Anexo I, bem como para aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, em todos os casos condicionadas ao surgimento de necessidade temporária devidamente amparada por lei.
- 1.5. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão asseguradas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 1.6. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do certame tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.8. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar diariamente todos os atos, etapas, publicações, retificações e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no site www.imamconcursos.org.br até a homologação, no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao> a partir da homologação.
- 1.9. O Edital completo estará disponível para consulta e impressão no site www.imamconcursos.org.br, no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>.
- 1.10. **Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 das 9h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.imamconcursos.org.br.**
- 1.11. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E OUTROS DADOS

- 2.1. As funções, número de vagas, o grau de escolaridade exigido, remuneração, carga horária e valor da inscrição são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - 2.1.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do Município de Itabirito/MG.
- 2.2. **Local de trabalho:** Entidades, Órgãos e Secretarias do Município de Itabirito, da administração pública direta, inclusive nas unidades da zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade do Município de Itabirito.
- 2.3. **Jornada de trabalho:** conforme discriminada no Anexo I.
- 2.4. **Regime Jurídico:** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados mediante Contrato Administrativo Temporário, regidos pela Lei Municipal nº 3.212/2017. Os contratados estarão vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos das Leis Federais nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991 e o art. 6º da Lei Municipal nº 3.912/2023.
- 2.5. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 2.5.1. **Anexo I:** Funções, escolaridade, requisitos, número de vagas, remuneração, jornada de trabalho e valor da inscrição;
- 2.5.2. **Anexo II:** Provas Objetivas: conteúdo, valor das questões e os critérios de aprovação;
- 2.5.3. **Anexo III:** Programas das provas;
- 2.5.4. **Anexo IV:** Atribuições das funções;
- 2.5.5. **Anexo V:** Modelo de declaração para vagas de pessoas com deficiência;
- 2.5.6. **Anexo VI** - Ficha de exame médico;
- 2.5.7. **Anexo VII** - Declaração de acumulação de cargo público;
- 2.5.8. **Anexo VIII** - Declaração de não acumulação de cargo público;
- 2.5.9. **Anexo IX** - Declaração de bens (não possui bens);
- 2.5.10. **Anexo X** - Declaração de bens;
- 2.5.11. **Anexo XI** - Ficha cadastral;
- 2.5.12. **Anexo XII** - Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será designado de acordo com a necessidade do Município de Itabirito, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
- a) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
 - c) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, bem como o registro no respectivo Conselho de Classe, quando este for pré-requisito, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.
 - g) ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes a função, na forma de Laudo Médico Oficial, emitido por Médico do Trabalho e/ou por empresa designada.
 - h) não ser aposentado por invalidez nem estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos), nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 152/2015
 - i) não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação legalmente autorizados, desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
 - j) não possuir condenação definitiva por crimes praticados contra crianças ou adolescentes; praticados contra mulher nas circunstâncias previstas pela Lei Federal 11.340/2006; contra a administração pública; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; de abuso de autoridade; de lavagem campo de tratar de violência ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga à de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando, sendo que tal o impedimento inicia-se com o trânsito em julgado da sentença condenatória e persiste até cinco anos após a extinção da pena e não se aplica aos crimes culposos, aos crimes a que a lei



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

não comina isolada, cumulativa ou alternativamente pena privativa de liberdade e aos definidos em lei como de pequeno potencial ofensivo, exceto, neste último caso, quando se tratar de violência doméstica contra mulher, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.912/2023

- k) não possuir condenação criminal, com sentença transitada em julgado, pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), crimes de racismo, LGBTQIAPN+fobia ou crimes de ódio que incitem violência e discriminação em razão de orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia ou condição de gênero, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 4.513/2026, sendo que tal vedação aplica-se até o comprovado cumprimento integral da pena.

3.2. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 3.1. deste Edital.

3.3. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 3.1. deste Edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada função oferecida, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 3.912 Art. 18, § 1º.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado não ultrapasse **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas para cada função, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

4.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, estas deverão ser somadas às existentes e, novamente, aplicado o disposto no item 4.1. e subitens deste Edital.

4.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da Ampla Concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4. Para fins de reserva de vagas, considera-se PcD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça que trata da pessoa com visão monocular, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025, Lei Federal nº 14.768/2023 e Lei Municipal nº 3.836/2023, conforme as definições a seguir:

4.4.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

4.4.2. **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

4.4.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que **0,05 (20/400)** no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, na qual a acuidade visual situa-se



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

entre **0,3 (20/70)** e **0,05 (20/400)** no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que **60°**; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Inclui-se, ainda, a visão monocular, conforme a Lei Federal nº 14.126/2021 e a Súmula 377 do STJ.

4.4.4. **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4.4.5. **Transtorno do Espectro Autista:** considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, conforme o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012

4.4.6. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

4.5. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício da função.

4.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas a PcD, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas na função e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação de desempenho.

4.7. Para concorrer como PcD, o candidato deverá, no preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os demais procedimentos descritos neste Edital, proceder da seguinte forma:

- a) informar a condição de PcD e manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas a PcD;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização de qualquer etapa do certame;
- e) especificar a etapa e qual a condição especial que necessita;

4.8. Para ser considerada a inscrição de PcD, além dos procedimentos do item 4.7. deste Edital, o candidato **deverá enviar a declaração de PcD assinada (conforme modelo do Anexo V) e o Laudo Médico**, conforme as especificações abaixo:

4.8.1. O Laudo Médico deve obrigatoriamente atender às seguintes especificações:

- a) Atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, **com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID)**;
- b) Expressar as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 4.4. e subitens deste Edital.
- c) Conter, obrigatoriamente, nome completo do médico, especialidade, a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável pela emissão;
- d) Ser emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, com letra legível.

4.8.1.1. **O Laudo Médico que não contiver, de forma legível, todas as informações exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima será considerado inválido e implicará o indeferimento da inscrição na condição de PcD.**

4.8.2. A declaração de PcD e o **Laudo Médico**, deverão ser enviados impreterivelmente **até o último dia de inscrição** para o e-mail concursos@imam.org.br, seguindo as seguintes instruções:

- a) **Assunto do E-mail:** Deve constar a referência: **“Vagas Reservadas a Pessoas com deficiência (PcD) do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Itabirito-MG – Edital 002/2026”**.
- b) **Corpo do E-mail:** Deve informar o nome completo, CPF e a função pleiteada;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

c) **Anexo:** Deve ser anexada a declaração de PcD **assinada** (conforme modelo do Anexo V deste edital) e o Laudo Médico digitalizados.

4.8.2.1. Ao anexar o laudo médico e a declaração de PcD, o candidato, deverá se atentar para que os arquivos estejam em perfeitas condições de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

4.9. O Laudo Médico apresentado terá validade **somente para este Processo Seletivo Simplificado**, não se estendendo a outros certames ou finalidades.

4.10. O candidato perderá o direito da inscrição de PcD, mesmo que tenha declarado tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, caso ocorra qualquer das situações listadas abaixo:

4.10.1. Não enviar o Laudo Médico;

4.10.2. Não enviar a declaração de PcD assinada (conforme modelo do Anexo V deste Edital);

4.10.3. O Laudo Médico for considerado inválido, por não atender às especificações exigidas no subitem 4.8.1.

4.10.4. O envio da Declaração de PcD e do Laudo Médico ocorrer fora do prazo estipulado no subitem 4.8.2. deste Edital.

4.10.5. O candidato não seguir quaisquer das instruções e exigências constantes neste Edital

4.11. O candidato que **não cumprir integralmente** o disposto nos itens **4.7, 4.8 e seus subitens, e 4.10 e seus subitens** deste Edital terá sua inscrição processada automaticamente como candidato de Ampla Concorrência, sendo vedada qualquer alegação posterior para reivindicar a prerrogativa legal de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.12. O deferimento ou indeferimento da solicitação da inscrição de pessoa com deficiência será publicado no site www.imamconcursos.org.br, no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao> no dia **24/04/2026**.

4.13. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação da inscrição de pessoa com deficiência nos dias **27 e 28/04/2026**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, conforme estabelecido nos subitens 13.1.5. e 13.1.10. e respectivos subitens deste Edital.

4.14. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação da inscrição de pessoa com deficiência será publicada nos sites www.imamconcursos.org.br no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>, no dia **06/05/2026**.

4.15. **O deferimento da solicitação de inscrição como pessoa com deficiência não assegura ao candidato direito a preencher a vaga reservada para PcD, tal direito será consolidado somente após a homologação pela Perícia Médica Oficial mencionada no item 4.28, respeitadas as demais exigências deste Edital.**

4.16. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como nos art. 34, § 2º e § 3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 4.17. O direito à adaptação razoável está adstrito aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se compreendendo nele a contratação de pessoas que não estejam aptas ao exercício da função pública pretendida.
- 4.18. Não se consideram razoáveis as adaptações que acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem aquelas que sejam incompatíveis com o exercício da função pública pretendida. Considera-se desproporcional ou indevida a diferenciação nos critérios de avaliação do candidato que não se encontre apto ao exercício das funções inerentes a função, em detrimento do interesse público.
- 4.19. O direito à adaptação razoável não é obrigatório, sendo uma faculdade do candidato que a requerer no ato da inscrição do certame, podendo ele, se preferir, fazer uso de suas próprias tecnologias assistivas, **desde que previamente informado no ato da inscrição**.
- 4.20. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição **e enviar impreterivelmente até o último dia de inscrição** para o endereço eletrônico concursos@imam.org.br as seguintes informações e documentos:
- 4.20.1. **Assunto do E-mail:** Deve constar a referência: Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Itabirito-MG – Edital 002/2026;
- 4.20.2. **Corpo do E-mail:** Deve informar o nome completo, CPF, a função pleiteada e a descrição clara do atendimento especial necessário.
- 4.20.3. **Anexo:** Deve ser anexado **Parecer Médico digitalizado, emitido por médico especialista da área**, que deverá indicar as condições necessárias para a realização das provas e as razões da solicitação, contendo, **obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do CRM** do médico responsável pela emissão.
- 4.21. O candidato com deficiência visual, conforme item 4.4.3. deste Edital, que solicitar leitor/transcritor, deverá requerê-lo no ato da inscrição. O auxílio consistirá na leitura em voz alta da prova e/ou na transcrição das respostas, sem qualquer interpretação ou explicação de conteúdos, em sala individual.
- 4.21.1. A Prefeitura de Itabirito-MG e o IMAM eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 4.21.2. Para candidatos que necessitarem de **provas ampliadas**, serão oferecidas provas com fonte tamanho 24. Caso haja necessidade de fonte superior ou papel especial, o candidato deverá **enviar até o último dia de inscrição**, além do Laudo Médico, previsto no item 4.8. e seus subitens deste Edital, **parecer emitido por médico especialista da área**, com a especificação e a justificativa da necessidade, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão, seguindo mesmo procedimento indicado no item 4.20. e seus subitens deste Edital.
- 4.22. O candidato que necessitar de auxílio além do especificado neste Edital deverá requerê-lo no ato da inscrição e **enviar, até o último dia de inscrição**, além do Laudo Médico, previsto no item 4.8. e seus subitens deste Edital, **parecer emitido por médico especialista da área**, com a especificação e a justificativa da necessidade, seguindo mesmo procedimento indicado no item 4.20. e seus subitens deste Edital.
- 4.23. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 4.24. O candidato que não formalizar a solicitação de condições especiais para qualquer etapa do certame no ato da inscrição e/ou que não cumprir integralmente o disposto nos itens 4.7 (alíneas 'd' e 'e'), 4.20 e subitens, 4.21 e subitens, e 4.22. deste Edital terá o mesmo tratamento dispensado aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação de atendimento especial no dia da realização da Prova ou em momentos posteriores ao certame.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 4.25. Sem prejuízo do direito à adaptação razoável, o candidato com deficiência deverá observar e atender a todos os demais itens e regras especificados neste Edital.
- 4.26. Observadas as adaptações autorizadas, o candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas deste certame, no que se refere aos critérios de aprovação, conteúdo das provas, horário e local de aplicação.
- 4.27. As solicitações de condições especiais, bem como o envio da respectiva documentação comprobatória, deverão ser realizadas **exclusivamente durante o período de inscrição**. Não será permitida a alteração ou inclusão de documentos após este prazo.
- 4.28. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à Perícia Médica Oficial designada pela Prefeitura de Itabirito/MG, para verificar:
- a) A veracidade das informações e do laudo médico apresentado no ato da inscrição;
 - b) O enquadramento da deficiência nos amparos normativos deste Edital;
 - c) A aptidão física e mental para o exercício da função;
 - d) A compatibilidade entre a deficiência e a natureza das atribuições da função;
 - e) A necessidade e a possibilidade de uso de equipamentos, adaptações ou tecnologias assistivas para o desempenho das atividades;
 - f) A correta classificação da deficiência por meio do código CID correspondente.
- 4.29. **Concluída a Perícia Médica Oficial, caso seja constatada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inexistência de deficiência ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência, mantendo a sua posição na lista de classificação final da ampla concorrência, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.**
- 4.30. Os procedimentos de perícia médica oficial obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 4.31. A Perícia Médica Oficial tem a finalidade específica de confirmar a condição de PcD e sua compatibilidade com a função, não substituindo nem eximindo o candidato da realização dos demais **exames de saúde pré-admissionais** exigidos para todos os candidatos.
- 4.32. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à **PcD** apenas os candidatos que comprovadamente se enquadrarem no disposto no item 4 e seus subitens deste Edital.
- 4.33. Em caso de desclassificação, não comparecimento, desistência, reprovação do candidato na perícia médica ou qualquer outro impedimento legal de candidato convocado para vaga reservada, será convocado o candidato subsequente da **Lista de Classificação de Pessoas com Deficiência (PcD)**, observada a ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida ou que se esgote a referida lista.
- 4.34. Após a contratação, o grau de deficiência não poderá ser arguido para fins de readaptação funcional, licença médica ou aposentadoria por invalidez, exceto em situações de agravamento imprevisível que impossibilitem a continuidade da atividade, nos termos da lei.
- 4.35. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para PcD será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado quando da 5ª vaga aberta de cada função contemplado neste Edital. As demais convocações serão na 21ª, 41ª, 61ª vagas abertas de cada função e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.36. As pessoas com deficiência que também sejam negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e para as vagas reservadas a negros.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 4.37. O candidato aprovado tanto na condição de pessoa com deficiência (PcD) quanto na de negro, ao ser contratado para ocupar uma vaga reservada a PcD, deixará de figurar na lista de Negros. Nessa hipótese, o próximo candidato negro da lista será convocado, respeitando-se a ordem de classificação.
- 4.38. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que considera a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

- 5.1. Ficam reservadas a negros 10% (dez por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado em atendimento à Lei Municipal nº 4.184 de 18 de fevereiro de 2025.
- 5.2. O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o item 5.1. deste Edital, será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas para cada função do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 5.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez) em cada função.
- 5.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.5. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 5.1., 5.2. e 5.3. deste Edital.
- 5.6. O candidato inscrito como negro participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste Edital.
- 5.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8. Consideram-se negros os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.
- 5.9. Para ter sua inscrição efetivada na reserva de vagas para negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, **assinalar em campo específico que deseja concorrer às vagas reservadas e assinalar a autodeclaração de negros concordando com a veracidade das informações nela contidas**. O descumprimento destas exigências implicará na não efetivação da inscrição do candidato para as vagas reservadas a negros.
- 5.10. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas a negros.
- 5.10.1. Para desistir de concorrer às vagas reservadas a negros, o candidato deverá:
- a) Fazer um requerimento preenchido e assinado de próprio punho, solicitando a retificação de sua inscrição para ampla concorrência.
 - b) Enviar esse requerimento até o último dia de inscrição para o e-mail: concursos@imam.org.br, junto com uma **cópia legível da carteira de identidade (frente e verso)**.
 - c) Colocar no assunto do e-mail: Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Itabirito/MG – Edital nº 002/2026 - Função - Nº da Inscrição – **Desistência de Reserva de Vagas a Negros**.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 5.11. **O candidato que, no ato da inscrição**, não cumprir o previsto no subitem 5.9. deste Edital terá a sua inscrição processada somente nas vagas destinadas à ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.12. Presumir-se-ão verdadeiras, até o Procedimento de Heteroidentificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.13. O candidato negro, que tiver a solicitação da inscrição para concorrer as vagas reservadas a negros deferida e que for aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, será submetido ao Procedimento de Heteroidentificação, conforme especificado no item 10.1.3. deste Edital.
- 5.14. O Procedimento de Heteroidentificação tem como objetivo verificar a veracidade da autodeclaração feita pelo candidato no ato da inscrição, através da análise de seu fenótipo, para confirmar seu enquadramento nas vagas reservadas a negros.
- 5.15. A relação com o **deferimento preliminar** da solicitação da inscrição para concorrer as vagas reservadas a negros será publicada nos sites www.imamconcursos.org.br e no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao> no dia **24/04/2026**.
- 5.16. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação da inscrição para concorrer as vagas reservadas a negros nos dias **27 e 28/04/2026**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, conforme estabelecido nos subitens 13.1.6. e 13.1.10. e respectivos subitens deste Edital.
- 5.17. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação da inscrição para concorrer as vagas reservadas a negros será publicada e nos sites www.imamconcursos.org.br e no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>, no dia **06/05/2026**.
- 5.18. O candidato negro aprovado no concurso figurará em lista específica das vagas reservadas a candidatos negros, e também na lista da ampla concorrência para a função pleiteada.
- 5.19. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas negras será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato classificado nesta modalidade será convocado quando da **10ª vaga** aberta de cada função contempladas neste Edital. As demais convocações ocorrerão para a **15ª, 20ª, 25ª, 30ª, 35ª vaga** de cada função, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.20. Em caso de desistência, desclassificação, não comparecimento ou qualquer outro impedimento legal de candidato convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato subsequente da **Lista de Classificação de Negros**, observada a ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida ou que se esgote a referida lista.
- 5.21. Os candidatos negros contratados com base em sua classificação na lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.22. Caso não haja número suficiente de candidatos negros aprovados para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação.
- 5.23. Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e para as vagas reservadas a negros.
- 5.24. O candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência (PcD), ao ser contratado para ocupar uma vaga reservada a candidatos negros, deixará de figurar na lista de PcD. Nessa hipótese, o próximo candidato PcD da lista será convocado, respeitando-se a ordem de classificação, permanecendo assegurados ao contratado todos os direitos e benefícios relativos à sua condição de pessoa com deficiência.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 5.25. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que considera a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:
- 6.1.1. **Doador de Medula Óssea:** nos termos da Lei Municipal nº 3.328, de 24 de julho de 2019;
 - 6.1.2. **Prestador de Serviço à Justiça Eleitoral:** eleitor convocado e nomeado que prestou serviço à Justiça Eleitoral de Minas Gerais no período das eleições, plebiscitos e referendos, nos termos da Lei Municipal nº 3.351, de 07 de outubro de 2019.
 - 6.1.2.1. Os serviços prestados à Justiça Eleitoral no período das eleições devem ter sido na condição de:
 - a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários;
 - b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - c) Coordenador de Seção Eleitoral;
 - d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
 - e) Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação
 - 6.1.2.2. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
 - 6.1.2.3. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
 - 6.1.2.4. O benefício de isenção é válido por um período de 04 (quatro) anos a contar da data do último pleito trabalhado.
 - 6.1.3. **Limitação Financeira (Hipossuficiência):** candidato que não possa arcar com a taxa sem comprometimento do sustento próprio ou de sua família.
- 6.2. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das **10h do dia 31/03/2026** até às **16h do dia 02/04/2026**, observados os seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br, link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itabirito – Edital 002/2026;
 - b) Preencher e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção;
 - c) Enviar, **no ato da solicitação de isenção via upload** os documentos comprobatórios especificados nos itens **6.8., 6.9. e 6.10.** conforme as especificações do item 6.3. deste edital.
- 6.3. O envio da documentação comprobatória deverá ser realizado no ato da solicitação de isenção, exclusivamente via *upload*, em **arquivo único no formato PDF**, com tamanho máximo de **5MB**, nomeado com o nome do candidato. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou que estejam corrompidos. Após a conclusão do envio, não será permitida a substituição, exclusão ou complementação de documentos.
- 6.3.1. Para consolidar a documentação em um arquivo único no formato PDF, o IMAM sugere que o candidato utilize ferramentas ou aplicativos de edição de documentos que possuam a função de **"Agrupar PDF"** ou **"Mesclar PDF"**, disponíveis em diversas plataformas na internet.
- 6.4. O IMAM não se responsabiliza por falhas técnicas, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem tecnológica que impossibilitem o envio da documentação, sendo o envio de responsabilidade exclusiva do candidato.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 6.5. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida no subitem 6.3. deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 6.6. Para candidatos sem acesso à internet, a Prefeitura de Itabirito e o IMAM disponibilizarão durante o período de inscrição, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, na Secretaria de Educação – Área de Convivência, localizada na Rua Henrique Michel, nº 30 – Bairro Boa Viagem, Itabirito-MG, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.
- 6.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser eliminado caso seja constatado o fornecimento de dados falsos.
- 6.8. Para comprovar a situação de **Doador de Medula**, o candidato deverá apresentar declaração ou carteira de cadastro de doador emitida pelo REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.
- 6.9. Para comprovar a **Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral**, o candidato deverá apresentar, no mínimo duas declarações expedidas pela Justiça Eleitoral, contendo o nome, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 6.10. Para comprovar a **Limitação Financeira (Hipossuficiência)**, o candidato deverá:
- a) Preencher no formulário de isenção seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal. **OU**
 - b) Enviar declaração de **próprio punho, datada e assinada**, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 6.11. O candidato poderá, a critério do IMAM, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares para fins de validação da isenção.
- 6.12. Não serão analisados os documentos enviados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 6.13. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.
- 6.14. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.
- 6.15. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) informar o número do NIS incorretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, no nome de outra pessoa ou não o informar.
 - d) enviar a documentação comprobatória incompleta, não atendendo o disposto nos itens 6.8., 6.9., e 6.10. deste Edital;
 - e) não enviar a documentação comprobatória na forma prevista no item 6.3. deste Edital;
 - f) não observar o prazo estabelecido no item 6.2. deste Edital;
 - g) apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou preenchidos incorretamente;
 - h) requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para mais de uma vaga neste Edital.
- 6.16. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição será publicado nos sites www.imamconcursos.org.br e no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao> no dia **07/04/2026**, em ordem alfabética, e com o respectivo número de inscrição.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 6.17. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário acessar o link de inscrições ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.18. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para permanecer no certame, efetuar sua inscrição através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **Minhas Inscrições**.
- 6.18.1. O candidato deverá selecionar a inscrição, gerar boleto bancário, imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o dia de encerramento das inscrições. **Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.**
- 6.19. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **08 e 09/04/2026**. Os recursos deverão ser interpostos via **INTERNET**, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**, conforme estabelecido nos subitens 13.1.7. e 13.1.10. e respectivos subitens deste Edital.
- 6.20. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Itabirito e o IMAM, disponibilizarão computador para o candidato fazer seu recurso, no endereço e horário especificados no item 6.6. deste Edital.
- 6.21. Não será admitida, em hipótese alguma, a apresentação de novos documentos em grau de recurso.
- 6.22. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada nos sites www.imamconcursos.org.br e no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>, no dia **13/04/2026**.
- 6.23. Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico a entidade organizadora consultará o órgão gestor do Cadastro Único para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.24. A declaração falsa de dados ou informações inexatas para fins de isenção determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.24.1. O candidato responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como as penas por falsidade ideológica previstas no art. 299 do Código Penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Período: a partir das **10h do dia 31/03/2026** até às **16h do dia 14/04/2026**.
- 7.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 7.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos neste Edital de Processo Seletivo Simplificado e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 7.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas legais aplicáveis. Eventuais retificações, comunicados e convocações passarão a fazer parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, via *Internet*.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 7.6. A Prefeitura Municipal de Itabirito e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.
- 7.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8. Salvo com relação aos documentos constantes nos itens 4. e subitens e 6. e subitens deste Edital, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção.
- 7.9. A Prefeitura Municipal de Itabirito e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições e pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.
- 7.10. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 7.11. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 6.1. e subitens deste Edital.
- 7.12. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 7.13. A pessoa com deficiência, além de declarar sua condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, deverá enviar o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)**, conforme especificado nos itens 4.7, 4.8 e seus respectivos subitens deste Edital.
- 7.14. **O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.**
- 7.15. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de função.
- 7.16. No processamento das inscrições, se for identificada a efetivação de **mais de uma inscrição** por um mesmo candidato (por meio de pagamento do boleto ou isenção da taxa), **será considerada válida apenas a última inscrição cadastrada no site, ou seja, aquela com o registro de data e horário mais recente**. As demais inscrições serão **automaticamente canceladas**, mesmo que sejam para funções diferentes, não cabendo recurso, reclamação posterior, bem como solicitações de reembolso.
- 7.17. Membros da Comissão de Concurso responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste certame estão proibidos de participar como candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.18. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:
- a) alteração da função indicada pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção;
 - b) transferências de inscrições ou de isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 7.19. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Itabirito e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 4. e subitens deste Edital.

- 7.20. É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.
- 7.21. O candidato deve possuir **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **cédula de identidade (RG)**, ambos emitidos por órgãos competentes. Os números desses documentos devem ser informados nos campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição. O não preenchimento desses dados impedirá a efetivação da inscrição.
- 7.22. Terá a sua inscrição cancelada e será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, sem direito a ressarcimento de valores, o candidato que utilizar o Cadastro de Pessoa Física (CPF) de outra pessoa.
- 7.23. Ao efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato declara-se ciente e concorda com a publicidade de seus dados — tais como nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e desempenho, além da condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou candidato negro, entre outros. Tal publicidade é realizada em estrita observância aos princípios da Publicidade e da Legalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a transparência e o interesse público inerentes ao certame.
- 7.24. No ato da inscrição o candidato deverá **autorizar a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais** pela Banca Organizadora. Caso não dê essa autorização, ficará vedada sua participação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.25. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será realizado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.26. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de: pagamento da taxa de inscrição realizado em duplicidade ou fora do prazo, suspensão ou cancelamento deste Processo Seletivo Simplificado, alteração da data prevista para realização da prova, exclusão da função para o qual o candidato estiver inscrito.
- 7.27. A restituição do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade, fora do prazo ou da inscrição indeferida poderá ser requerida em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 7.28. Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Processo Seletivo Simplificado e/ou exclusão de função, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.
- 7.29. No caso de alteração da data prevista para realização da prova a solicitação da devolução da taxa de inscrição deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da nova data da prova.
- 7.30. Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo;
 - b) Número do CPF;
 - c) Função pleiteada;
 - d) Número do telefone com código de área;
 - e) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.
- 7.31. A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, **acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 7.32. A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.
- 7.33. A solicitação da restituição deverá ser feita conforme itens 7.30. e 7.31., entregue na Prefeitura de Itabirito-MG, no setor de Protocolo Geral direcionado para a Gerência de Planejamento Estratégico de Recursos Humanos, no horário 8h às 18h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura - Gerência de Planejamento Estratégico de Recursos Humanos, no endereço Avenida Queiroz Júnior, nº 620, 2º andar, Bairro Praia - Itabirito - MG, CEP: 35.450-228, no prazo estabelecido nos itens 7.27, 7.28. e 7.29.
- 7.34. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado nos itens 7.27, 7.28. e 7.29., por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
- 7.35. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.
- 7.36. A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itabirito.
- 7.37. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 7.38. O candidato que não requerer a restituição do valor da taxa de inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

8. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. Período: a partir das **10h do dia 31/03/2026** até às **16h do dia 14/04/2026**.
- 8.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br por meio do link correspondente ao **Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itabirito-MG – Edital 002/2026**.
- 8.3. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao posto de informações, localizado na Secretaria de Educação – Área de Convivência, localizada na Rua Henrique Michel, nº 30 – Bairro Boa Viagem, Itabirito-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário.
- 8.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br (clique no link **Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itabirito-MG – Edital 002/2026**);
 - b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
 - c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
 - d) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;
 - e) efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária credenciada em seu horário normal de funcionamento, até o dia **de encerramento das inscrições**.
 - f) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 8.5. Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o **“comprovante de preenchimento do requerimento eletrônico da inscrição”**, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição, etc.
- 8.6. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 8.7. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o pagamento efetuado em quantia inferior ou pagamento realizado após a data limite estipulada neste Edital, determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 8.8. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 8.1., 8.2. e 8.4. e subitens deste Edital.
- 8.9. A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
- 8.10. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia **de encerramento das inscrições**.
- 8.10.1. Para esse fim, **o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 8.11. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo a Prefeitura Municipal de Itabirito e o IMAM de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 8.12. A segunda via do boleto bancário estará disponível para impressão, exclusivamente via internet, até as **16h do dia 14/04/2026**.
- 8.13. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.
- 8.14. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone (31) 3324-7076 de 9h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 8.15. **A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 20/04/2026, no site www.imamconcursos.org.br, no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao> em ordem alfabética, com o número da inscrição, a função e a data de nascimento do candidato.**
- 8.16. O candidato que tiver a inscrição indeferida **por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição**, poderá entrar com recurso, nos dias **22 e 23/04/2026**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, conforme estabelecido nos subitens 13.1.8. e 13.1.10. e respectivos subitens deste Edital.
- 8.16.1. O candidato deverá enviar **o boleto e o comprovante de pagamento da inscrição** constando a data do pagamento, (via upload), **no ato do preenchimento do Recurso**. O boleto e o comprovante de pagamento devem ser escaneados e salvos em um único arquivo



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

salvo no formato “PDF” observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes e admitindo-se um único arquivo por candidato.

- 8.16.2. Será indeferido o recurso do candidato que não enviar **o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento constando o valor e a data do pagamento.**
- 8.17. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da inscrição será publicada nos sites www.imamconcursos.org.br e no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>, no dia **29/04/2026**.
- 8.18. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, visto que ela é um dos critérios de desempate.
- 8.19. A correção de eventuais erros de digitação na data de nascimento do candidato é obrigatória e deve seguir o disposto no item 9.6 deste Edital.
- 8.20. **O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até 05 dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.**

9. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

- 9.1. **Não será enviado**, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). O IMAM disponibilizará o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br para consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **08/05/2026**, onde constará a data, o horário e local de realização das provas.
- 9.2. O candidato que não conseguir localizar o seu Comprovante Definitivo de Inscrição no site www.imamconcursos.org.br, deverá entrar em contato com o IMAM até o dia **11/05/2026** pelo telefone (31) 3324-7076 de 9h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados ou pelo e-mail concursos@imam.org.br.
- 9.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
- 9.4. O candidato deverá conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição se os seguintes dados estão corretos: **seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, a função pleiteada e a data de seu nascimento.**
- 9.5. Os eventuais erros de digitação no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição deverão ser comunicados obrigatoriamente pelo candidato ao Fiscal de Sala, **no dia, horário e local de realização da prova.** O Fiscal fará a correção em formulário próprio.
- 9.6. Os eventuais erros de digitação na data de nascimento do candidato deverão ser corrigidos obrigatoriamente, pois este é um dos critérios de desempate. O candidato deverá enviar a solicitação de correção da data de nascimento **em até 5 dias após a Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, da seguinte forma:
- 9.6.1. para o e-mail concursos@imam.org.br com os seguintes dados – Ref. - **Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itabirito – Edital 002/2026, Correção da Data de Nascimento**, nome completo, nº de inscrição, a função pretendida e a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou
- 9.6.2. via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados– Ref. - **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Itabirito – Edital 002/2026, Correção da Data de Nascimento**, nome completo, nº de inscrição e a função pleiteada e dentro do envelope **a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso).**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 9.7. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até 05 dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 9.8. Caso o candidato não consiga imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição, mas seu nome conste na relação de candidatos inscritos com os locais de prova, poderá realizar a prova portando um documento de identidade oficial com foto.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Títulos e Procedimento de Heteroidentificação**, conforme especificado nos itens a seguir:
- 10.1.1. **Prova Objetiva de Múltipla Escolha:** para todos as funções de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito abaixo:
- a) para as funções de **nível médio**, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta.
 - b) para as funções de **nível superior**, constando de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções de resposta.
- 10.1.1.1. O conteúdo das provas, o valor das questões e os critérios de aprovação na Prova Objetiva estão especificados no Anexo II deste Edital.
- 10.1.1.2. Os programas das provas estão especificados no Anexo III deste Edital.
- 10.1.2. **Prova de Títulos:** para todos as funções de **nível superior**, de caráter classificatório no valor máximo de 09 (nove) sendo pontuada de acordo com a tabela a seguir:

Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de atuação da função à qual concorre.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de Doutor ou Certidão de conclusão acompanhada da cópia da ata de defesa de tese (frente e verso), emitidas por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, devidamente autenticadas.
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de atuação da função à qual concorre.	03 (três) pontos	03 (três) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de Mestre ou Certidão de conclusão acompanhada da cópia da ata de defesa de dissertação (frente e verso), emitidas por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, devidamente autenticadas.
Pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, exclusivamente na área específica* pretendida pelo candidato.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma acompanhada do Histórico Escolar autenticado. ou Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> acompanhado do Histórico Escolar, ambos autenticados ou



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

			Fotocópia autenticada da Declaração de Conclusão de Curso (em papel timbrado da instituição, contendo data do término do curso, assinatura, identificação do responsável bem como a data da sua emissão), acompanhada do Histórico Escolar autenticado, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação. A declaração deve ter sido emitida em até 180 dias após a conclusão do curso. Declarações emitidas após 180 dias da conclusão do curso não serão aceitas.
--	--	--	--

***Consideram-se área específica os cursos/títulos que sejam relacionados diretamente com a função a que concorre.**

10.1.2.1. Outras informações sobre a **Prova de Títulos**:

- I. Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório ou cópia com autenticação digital.
- II. Os certificados ou certidões deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- III. A comprovação de títulos referentes a cursos de Doutorado, Mestrado e Pós-graduação, por meio de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso, somente **terá** validade se **informar** EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou do Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do referido curso.
- IV. Declarações que informem apenas matrícula regular em pós-graduação, mestrado ou doutorado não serão pontuadas, ainda que prevejam data de término. A declaração de conclusão de curso só será válida se informar EXPRESSAMENTE a conclusão integral do curso e atender aos demais requisitos deste Edital.
- V. Documentos como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior não serão considerados para efeito de pontuação.
- VI. Somente serão aceitos títulos de cursos ministrados por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.
- VII. Documentos provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e, no caso de títulos de formação, se o respectivo comprovante houver sido revalidado por instituição nacional competente.
- VIII. Não serão computados pontos para os cursos que se constituam como pré-requisito para o exercício da função à qual o candidato concorre.
- IX. O candidato que possuir especialização adicional (pós-graduação) à exigida como pré-requisito deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto o documento que comprova o pré-requisito básico quanto o(s) certificado(s) adicional(is), para que este(s) possa(m) ser analisado(s) e pontuado(s) como títulos.
- X. Somente serão validados certificados com assinatura digital que atendam cumulativamente às seguintes condições:
 - a) conter a informação de que o documento foi assinado digital ou eletronicamente, com a devida identificação do assinante; e
 - b) conter código e endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade; e



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- c) o código ou o endereço eletrônico de verificação deverá estar ativo e disponível para conferência pela banca examinadora.
- XI. Os certificados com assinatura digital ficam dispensados de autenticação em cartório.
- XII. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado o comprovante oficial de alteração (ex: Certidão de Casamento ou de Averbação).
- XIII. Certificados de cursos que não apresentarem a carga horária mínima exigida neste Edital não serão pontuados.
- XIV. O candidato poderá apresentar quantos títulos desejar; entretanto, será desconsiderada a pontuação que ultrapassar o valor máximo estabelecido para cada tipo de títulos e o limite global de 9 (nove) pontos na avaliação de títulos.
- XV. Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da **Relação dos Candidatos que Terão os Títulos Analisados**.
- XVI. Documentos entregues ou enviados **antes ou depois do período** estabelecido não serão objeto de análise ou pontuação.
- XVII. A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser:
- a) entregue pelo candidato ou por procurador devidamente constituído no posto de informações localizado na Secretaria de Educação – Área de Convivência, localizada na Rua Henrique Michel, nº 30 – Bairro Boa Viagem, Itabirito-MG, da Prefeitura de Itabirito, no horário das 9h às 16h, no prazo estabelecido no item “XV”.
ou
- b) enviada via Correios com AR por meio de SEDEX, ou carta com aviso de Recebimento (AR) para o IMAM: Rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, no prazo estabelecido no item “XV”. A tempestividade será verificada pela data de postagem ou pelo protocolo de entrega dentro do prazo estabelecido.
- XVIII. Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dados: **"Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Itabirito – Edital nº 002/2026 – Prova de Títulos"**, nome completo do candidato, número de inscrição e função pleiteada.
- XIX. Documentação em desacordo com as especificações contidas neste Edital não será analisada nem pontuada.
- XX. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a complementação, substituição ou inclusão de novos documentos após a entrega ou postagem.
- XXI. É de responsabilidade exclusiva do candidato, ou de seu procurador legalmente constituído, a entrega da documentação nos locais e prazos rigorosamente estabelecidos.
- XXII. Serão recusados liminarmente os títulos que não atenderem às exigências e requisitos formais previstos neste Edital.
- XXIII. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos.
- XXIV. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a respectiva pontuação será anulada, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.1.3. **Procedimento de Heteroidentificação:** Para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), de caráter eliminatório, conforme abaixo:

- 10.1.3.1. O Procedimento de Heteroidentificação tem como objetivo verificar a veracidade da autodeclaração firmada no ato da inscrição, mediante a análise fenotípica do candidato, para fins de enquadramento na reserva de vagas para negros.
- 10.1.3.2. Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto,



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado preto ou pardo.
- 10.1.3.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 10.1.3.4. A heteroidentificação terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada sua utilização em outros certames, ainda que de mesma natureza.
- 10.1.3.5. **Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos ou processos de heteroidentificação.**
- 10.1.3.6. Serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação os candidatos autodeclarados negros que tiverem a solicitação de inscrição nas vagas reservadas a negros deferida e que tenham sido aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 10.1.3.7. A convocação dos candidatos para o Procedimento de Heteroidentificação será realizada por meio de edital específico, a ser publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos da data de sua realização, nos sites www.imamconcursos.org.br e no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>. No referido edital, constarão a data e as normas para envio dos arquivos especificadas no item 10.1.3.11., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.1.3.8. Não haverá segunda chamada para o envio dos arquivos destinados ao Procedimento de Heteroidentificação, independentemente do motivo alegado para justificar a não observância do prazo e das normas especificadas no item 10.1.3.11. deste Edital.
- 10.1.3.9. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da divulgação da classificação final e será realizado de forma remota (eletrônica), mediante o envio (*upload*) de vídeo, fotografia e documento oficial com foto. O envio deverá ser realizado em data e link específico a serem estabelecidos em Edital de Convocação.
- 10.1.3.10. O candidato convocado que **não enviar o vídeo, a fotografia e o documento oficial com foto** terá sua autodeclaração indeferida, passando a integrar apenas a lista de ampla concorrência da função para a qual se inscreveu.
- 10.1.3.11. O candidato convocado deverá enviar obrigatoriamente, na data e link especificados no Edital de Convocação, os seguintes arquivos para fins de comprovação da autodeclaração:
- Vídeo individual e recente com duração máxima de 50 (cinquenta) segundos;
 - Fotografia, de frente, recente, com destaque para o rosto;
 - Documento de identidade oficial com foto (frente e verso).
- 10.1.3.11.1. **Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, ter **duração máxima de 50 (cinquenta) segundos, seguir o roteiro abaixo** e atender às seguintes características:
- Possuir boa iluminação;
 - Ter fundo branco, sem filtros de edição;
 - Ser gravado recentemente;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- d) Apresentar imagens frontais e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo);
 - e) **Não apresentar o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação dos traços fenotípicos;**
 - f) Possuir tamanho máximo de **50 MB** (Megabytes) e estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.
- 10.1.3.11.1.1. **Roteiro:** “Eu, [nome completo do candidato], portador do documento de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para a função de [nome da função] no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Itabirito – Edital 002/2026. Declaro-me [preto ou pardo], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras e corretas.
- 10.1.3.11.2. **Arquivo de fotografia:** A fotografia deverá atender às seguintes características:
- a) Possuir boa iluminação;
 - b) Ter fundo branco, sem filtros de edição;
 - c) Ser frontal e recente;
 - d) Ter destaque do rosto;
 - e) **Não apresentar o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação dos traços fenotípicos;**
 - f) Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de **5 MB** (cinco Megabytes).
- 10.1.3.11.3. **Arquivo do documento de identidade (frente e verso):** Envio da frente e do verso do documento **oficial com foto** nos formatos **PDF, JPG, PNG ou JPEG**, com tamanho máximo de **5 MB (cinco megabytes)**.
- 10.1.3.11.3.1. Poderá ser enviado um único arquivo contendo a frente e o verso do documento, ou dois arquivos separados: um com a frente e outro com o verso.
- 10.1.3.11.3.2. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais com fotos:
- a) **Carteira de Identidade (RG)** ou a nova **Carteira de Identidade Nacional (CIN)**;
 - b) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (somente o modelo físico com foto);
 - c) **Passaporte** (brasileiro);
 - d) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** (somente o modelo físico com foto);
 - e) **Carteiras de Identidade Profissional** (emitidas por Conselhos ou Federações, tais como OAB, CREA, CRM, etc.), desde que possuam validade em todo o território nacional).
- 10.1.3.12. A qualidade dos arquivos é de exclusiva responsabilidade do candidato. Imagens em condições precárias que não permitam a clara análise resultarão no indeferimento da autodeclaração.
- 10.1.3.13. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se todos os arquivos foram carregados com sucesso no sistema.
- 10.1.3.14. Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação ou substituição após a data estabelecida.
- 10.1.3.15. Os arquivos disponibilizados serão arquivados pelo IMAM, preservando-se o sigilo dos mesmos, podendo ser utilizados para os fins previstos neste Edital.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 10.1.3.16. O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente na análise fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação que confirmará ou não a autodeclaração prestada.
- 10.1.3.17. A Comissão de Heteroidentificação será designada pelo IMAM especificamente para este fim.
- 10.1.3.18. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros, observando-se a diversidade de gênero e cor.
- 10.1.3.19. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
- 10.1.3.20. Na hipótese de dúvida razoável, a decisão será proferida em favor da prevalência da autodeclaração, sendo o indeferimento condicionado à unanimidade dos membros da comissão quanto à ausência de traços fenotípicos negros.
- 10.1.3.21. O candidato terá sua autodeclaração considerada **DEFERIDA** ou **INDEFERIDA**
- 10.1.3.22. O candidato poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- a) Impossibilidade de realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo, da fotografia ou do documento oficial apresentados;
 - b) Não enviar os arquivos na data estabelecida e de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 10.1.3.11. e seus subitens deste Edital;
 - c) Ter sua autodeclaração de negro não reconhecida por todos os membros da Comissão de Heteroidentificação, com base na análise de seu fenótipo.
- 10.1.3.23. A Comissão de Heteroidentificação poderá, a seu critério, convocar o candidato para entrevista on-line, caso julgue necessário para sanar dúvidas remanescentes quanto ao fenótipo. Ocorrendo a convocação, o candidato será comunicado sobre o agendamento (data, horário e link) por meio do e-mail informado no ato da inscrição, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção de conexão estável e o acesso à plataforma indicada.
- 10.1.3.24. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 10.1.3.25. A relação com o deferimento ou indeferimento da autodeclaração no Procedimento de Heteroidentificação será publicado nos sites www.imamconcursos.org.br e no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 10.1.3.26. Caberá recurso contra o indeferimento da autodeclaração no Procedimento de Heteroidentificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da relação de deferimento ou indeferimento das autodeclarações.
- 10.1.3.26.1. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, conforme estabelecido nos subitens 13.1.4. e 13.1.10. e respectivos subitens deste Edital.
- 10.1.3.26.2. A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos daqueles que compõem a comissão de heteroidentificação
- 10.1.3.27. A autodeclaração do candidato que não for deferida após a análise do Procedimento de Heteroidentificação e o julgamento dos recursos, se houver, implicará na exclusão do candidato das vagas reservadas a negros, mantendo-se sua participação exclusivamente nas vagas de ampla concorrência.
- 10.1.3.28. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com intuito de usufruir das vagas reservadas a negros, estará sujeito:
- a) à eliminação do certame, se a informação com conteúdo falso for constatada durante o Procedimento de Heteroidentificação;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- b) à exclusão da lista de classificação das pessoas negras, se a informação com conteúdo falso for constatada após a homologação da classificação e antes da nomeação para a função;
 - c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 10.1.3.29. Será considerada falsa a declaração de informações e o fornecimento de documentos ou imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com intuito de usufruir das vagas reservadas ou levar a erro a comissão designada para avaliar a situação, sendo assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.3.30. Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela comissão responsável por averiguar as circunstâncias do caso.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA PROVA

- 11.1. As provas deste Processo Seletivo Simplificado serão aplicadas no município de Itabirito-MG, nos dias **16 e 17 de maio de 2026**. O dia, horário e local serão definidos no **Comprovante Definitivo de Inscrição**.
- 11.1.1. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de Itabirito-MG, a Prefeitura Municipal de Itabirito reserva-se o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos; ou
- 11.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis, a Prefeitura Municipal de Itabirito reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas.
- 11.2. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos sites www.imamconcursos.org.br e no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>, além da imprensa escrita e falada.
- 11.3. Em virtude de caso fortuito ou de força maior, o certame poderá ser cancelado ou ter o local e/ou a data de realização das provas alterados. Nesse caso, o IMAM comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (e-mail ou celular) informados no ato da inscrição.
- 11.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões ou do local pré-determinado.
- 11.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 11.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de atraso ou ausência.
- 11.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto para o fechamento dos portões, para sua identificação, preferencialmente, com o **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)** e obrigatoriamente com um documento original de identidade oficial com foto especificados no item 11.14.
- 11.7.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 11.8. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Relação de Candidatos Inscritos com Locais de Provas, mas que apresentar o boleto e o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 11.8.1. A inclusão de que trata o item 11.8. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 11.8.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes
- 11.9. **Não haverá tolerância no horário estabelecido no Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) para o fechamento dos portões.**
- 11.10. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 11.11. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 11.12. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência deste Processo Seletivo Simplificado e, conseqüentemente, na eliminação do candidato.
- 11.13. Para o ingresso na sala de provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar:
- a) Documento original de identidade, oficial e com foto.
 - b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 11.14. Serão aceitos exclusivamente os documentos de identificação originais, com foto, listados a seguir:
- a) Documentos digitais, com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) **apresentados exclusivamente nos respectivos aplicativos oficiais** ou via plataforma Gov.br. A Prefeitura de Itabirito e IMAM não se responsabilizam por eventuais falhas e/ou inoperância dos aplicativos, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.
 - b) Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Comandos Militares, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros ou Polícia Federal;
 - c) Cédula Identidade fornecida por órgãos públicos, conselhos de classe ou órgãos fiscalizadores do exercício profissional que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do RG;
 - e) Identidades Funcionais, nos termos do Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020;
 - f) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - g) Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
 - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em modelo físico com foto.
- 11.15. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, legível, e em um estado que permita, com clareza, a identificação do candidato e a conferência de sua fotografia e assinatura.
- 11.16. Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.17. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: Documentos sem foto; Cópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório; Protocolos de solicitação de documentos; Certidões de nascimento ou de casamento; Título Eleitoral (em papel); CNH sem foto ou expedida antes da Lei Federal nº 9.503/1997; Carteiras de estudante; Crachás funcionais de natureza pública ou privada; Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 11.18. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de sua assinatura.
- 11.19. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 11.14. deste Edital, garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar a prova.
- 11.20. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência) expedido por órgão policial há, no máximo, **30 (trinta) dias**, e outro documento que contenha fotografia e assinatura.
- 11.20.1. Nestes casos, o candidato será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio
- 11.21. Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metais no acesso às salas, corredores e banheiros.
- 11.22. Por motivos de segurança, os candidatos deverão manter as orelhas totalmente descobertas durante a realização das provas, permanecendo assim até a saída definitiva do local.
- 11.23. É vedado ao candidato, sob pena de eliminação, o manuseio de quaisquer equipamentos eletrônicos ou de comunicação, tais como: telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, gravadores, *pen drives*, reprodutores de áudio (MP3 ou similar), receptores ou transmissores de dados e mensagens, *beepers*, *notebooks*, controles de alarme, bem como relógios de qualquer espécie e o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares).
- 11.24. Antes do início da prova, o candidato que portar telefone celular, relógio e/ou qualquer outro dispositivo eletrônico deverá entregá-lo ao fiscal de sala **completamente desligado** (inclusive alarmes e despertadores).
- 11.24.1. Os aparelhos serão acondicionados em envelope plástico próprio, lacrado e mantido sob a guarda do candidato.
- 11.24.2. O envelope somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.
- 11.24.3. Caso qualquer dispositivo emita som ou vibração, mesmo dentro do envelope lacrado, o candidato poderá ser eliminado do certame, uma vez que não haverá local disponibilizado para guardar qualquer objeto.
- 11.25. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos ou destes com pessoas estranhas à equipe de aplicação das provas.
- 11.26. É proibido durante a realização das provas, realizar anotações em meios não permitidos, bem como consultar ou manusear material de estudo, livros ou notas, sob pena de exclusão do Concurso.
- 11.27. Constatada qualquer irregularidade prevista nos itens anteriores, o IMAM lavrará o respectivo termo de ocorrência e o encaminhará à Comissão de Processo Seletivo Simplificado para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 11.28. Sobre a mesa do candidato, **será permitido apenas**: caneta esferográfica de tinta azul ou preta (corpo transparente), documento original de identidade e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), sob pena de eliminação do certame.
- 11.29. Os demais objetos de uso pessoal (bolsas, mochilas, etc.) deverão ser colocados em local indicado pelo fiscal de sala, sendo retirados apenas ao término da prova e entrega da Folha de Respostas.
- 11.30. Não haverá serviço de guarda-volumes. O IMAM e a Prefeitura de Itabirito-MG não se responsabilizam por perdas, danos, furtos ou extravios de objetos e documentos pertencentes aos candidatos.
- 11.31. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
 - b) não comparecer à prova, independentemente do motivo alegado;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- c) não apresentar o documento oficial de identidade original, com foto, nos termos deste Edital;
 - d) ausentar-se do recinto de prova sem permissão ou praticar ato de descortesia com examinadores, fiscais ou auxiliares;
 - e) utilizar-se de meios fraudulentos, eletrônicos ou de comunicação proibidos neste Edital;
 - f) fotografar, filmar ou registrar imagens e informações acerca do certame, das provas e de seus participantes;
 - g) comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato durante a prova;
 - h) não entregar ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas;
 - i) ausentar-se do local de prova, sem autorização do Fiscal de Prova;
 - j) utilizar processos ilícitos, constatados durante ou após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
 - l) usar telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão de voz e/ou dados nas dependências dos locais de prova;
 - m) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que possua licença oficial para o porte;
 - n) perturbar a ordem dos trabalhos ou permanecer no local após a entrega da Folha de Respostas;
- 11.32. A inviolabilidade dos malotes de provas será comprovada no momento do rompimento do lacre, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos voluntários.
- 11.33. A inviolabilidade dos pacotes de provas será confirmada em cada sala, diante de todos os candidatos, no momento da abertura.
- 11.34. Durante a realização da Prova Objetiva, não serão fornecidos esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou sobre a forma de resolvê-las.
- 11.35. O candidato deverá assinar a Lista de Presença e a Folha de Respostas de forma idêntica à assinatura constante em seu documento de identidade oficial.
- 11.36. Após assinar a Lista de Presença, o candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o devido acompanhamento do fiscal.
- 11.37. Será considerado faltoso e, conseqüentemente, eliminado, o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas.
- 11.38. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 11.39. O candidato deve zelar pela integridade de seu material de prova; em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro, dano, dobra, mancha ou rasura causados pelo candidato.
- 11.40. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, **cobrimdo inteiramente** com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.
- 11.41. A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção eletrônica, e o seu preenchimento incorreto poderá impossibilitar a leitura pelo sistema, sem direito a reclamações posteriores.
- 11.42. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital, nas instruções de preenchimento constantes na Folha de Respostas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminação do certame.
- 11.43. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar o local de provas sem proceder à entrega obrigatória da Folha de Respostas devidamente assinada.
- 11.44. A duração das provas será de **03 (três) horas**, incluído o tempo para transcrição de respostas.
- 11.45. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do local de provas após decorridos **60 (sessenta) minutos** do seu início.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 11.46. Ao final das provas, os **03 (três) últimos candidatos** de cada sala deverão permanecer no recinto e somente poderão sair juntos, após o último candidato entregar seu material e todos assinarem a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização
- 11.46.1. Durante este período de espera, não será permitida a utilização de banheiros ou bebedouros
- 11.47. As instruções contidas no Cadernos de Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas complementam este Edital e devem ser rigorosamente seguidas.
- 11.48. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas no local de aplicação das provas.
- 11.49. Ao término da prova e entrega do material, o candidato deve retirar-se imediatamente das dependências do local, sendo vedado o uso de banheiros ou a permanência em corredores.
- 11.50. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou irregularidade observada durante a realização da prova, deverá ser **imediatamente manifestada ao Fiscal de Prova, na presença do Coordenador do IMAM** para o registro na folha de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
- 11.50.1. **Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na folha de ocorrências, na presença do Coordenador do IMAM e no momento da realização da prova.**
- 11.51. O descumprimento de qualquer exigência deste Edital ou das instruções da equipe de aplicação implicará a eliminação sumária do candidato, sem direito à reaplicação da prova.
- 11.52. Excepcionalmente, e mediante comprovação médica, o candidato que **não** concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), mas que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar, **até o último dia de inscrição**, para o e-mail **concursos@imam.org.br**, as seguintes informações e documentos:
- 11.52.1. **Assunto do e-mail:** Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Itabirito-MG – Edital 002/2026;
- 11.52.2. **Corpo do e-mail:** Deve informar o nome completo, CPF, a função pleiteada e a descrição detalhada do atendimento especial necessário;
- 11.52.3. **Anexo:** Deve ser anexado Parecer Médico digitalizado, **emitido por especialista da área**, indicando a necessidade clínica, as condições para a realização da prova e as razões de sua solicitação, contendo obrigatoriamente assinatura e carimbo com número do CRM do médico.
- 11.53. O candidato **Sabatista** que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol, deverá requerer atendimento especial no ato da inscrição e enviar, **até o último dia de inscrição**, para o e-mail concursos@imam.org.br, as seguintes informações e documentos:
- a) **Assunto do e-mail:** Deve constar a referência: "Solicitação para fazer prova após o pôr do sol (Sabatista) do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Itabirito-MG – Edital 002/2026.";
- b) **Corpo do e-mail:** Deve informar o nome completo, CPF e a função pleiteada;
- a) **Anexo:** Deve ser anexado atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido por representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.
- 11.53.1. As provas dos candidatos sabatistas serão realizadas em local único, podendo não ser o mesmo local especificado no Cartão de Inscrição. O novo local será informado por e-mail em até 3 (três) dias antes da data da prova, juntamente com as devidas instruções.
- 11.53.2. O candidato deverá comparecer no horário previsto no Comprovante Definitivo de Inscrição e será conduzido a uma sala reservada, onde aguardará o pôr do sol para iniciar a prova.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 11.53.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo total de duração de prova a que todos os demais candidatos têm direito.
- 11.53.4. Só será permitida a saída do candidato quando todos terminarem a prova.
- 11.53.5. O candidato que não cumprir as exigências previstas no item 11.53. e seus subitens, ou não apresentar a documentação completa e no prazo estipulado, seguirá as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário de realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.
- 11.54. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas conforme estabelece a Lei 13.872/2019.
- 11.54.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação **no ato da inscrição** e informar a idade da criança no dia da realização da prova.
- 11.54.2. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da certidão de nascimento no dia de realização da prova.
- 11.54.3. A criança deverá estar **acompanhada somente de um adulto** responsável, que ficará com o menor em sala reservada.
- 11.54.4. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 11.54.5. A amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido será compensado na duração total da prova.
- 11.54.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 11.54.7. O IMAM não disponibilizará acompanhante para guarda da criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar a prova.
- 11.55. A concessão de condições especiais para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ficará submetida à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação vigente e a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 11.56. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 4.20; 4.21, 4.22., 11.52, 11.53., 11.54. e 11.60., deste Edital.
- 11.57. O deferimento ou indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva será publicado no site www.imamconcursos.org.br, no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao> no dia **24/04/2026**.
- 11.58. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva nos dias **27 e 28/04/2026**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, conforme estabelecido nos subitens 13.1.9. e 13.1.10. e respectivos subitens deste Edital.
- 11.59. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva será publicada nos sites www.imamconcursos.org.br e https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/, no dia **06/05/2026**.
- 11.60. Caso ocorra acidente ou imprevisto **após o período de inscrição** que resulte na necessidade de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-lo formalmente.
- 11.60.1. A solicitação deverá ser enviada, impreterivelmente, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data de realização da prova, para o e-mail **concursos@imam.org.br**, contendo as seguintes informações e documentos:
- a) **Assunto do E-mail:** Deve constar a referência: "Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Itabirito-MG – Edital 002/2026;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- b) **Corpo do E-mail:** Deve informar o nome completo, CPF, a função pleiteada e a descrição clara do atendimento especial necessário;
 - c) **Anexo:** Deve ser anexado Parecer Médico digitalizado, emitido por especialista da área, que deverá indicar as condições necessárias para a realização das provas e as razões da solicitação, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável.
- 11.60.2. A concessão de condições especiais para a realização da Prova Objetiva ficará submetida à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação vigente e a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 11.60.3. O resultado da solicitação será comunicado via e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.
- 11.61. O Gabarito Provisório será publicado até o 2º (segundo) dia útil após a prova, nos sites www.imamconcursos.org.br e no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>
- 11.62. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico, considerando-se exclusivamente a Folha de Respostas preenchida com caneta azul ou preta de estrutura transparente.
- 11.63. Na correção da Folha de Respostas, não será atribuído ponto à questão que:
- a) Apresentar resposta divergente do Gabarito Oficial;
 - b) Contiver mais de uma alternativa assinalada, ainda que uma delas esteja correta;
 - c) Apresentar emendas, borrões ou rasuras, ainda que legíveis;
 - d) Estiver em branco ou preenchida a lápis;
 - e) Não estiver com o espaço de marcação (alvéolo/bolha) preenchido de forma completa e integral, impossibilitando a leitura pelo sistema eletrônico;
 - f) For preenchida com cor de tinta diversa de azul ou preta.
- 11.64. Não haverá revisão do caderno de prova do candidato ou vista do mesmo.

12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 12.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.
- 12.1.1. O total de pontos obtido na Prova Objetiva corresponderá à soma dos pontos alcançados em cada disciplina, considerando os pesos estabelecidos no Anexo II deste Edital.
 - 12.1.2. O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
 - 12.1.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 12.2. A classificação final será definida conforme abaixo:
- 12.2.1. **Funções de nível superior:** a classificação será pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
 - 12.2.2. **Funções de nível médio:** a classificação será baseada exclusivamente nos pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 12.3. Na classificação final, os candidatos aprovados constarão em ordem decrescente de pontuação.
- 12.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 12.4.1. **Idade igual ou superior a 60 anos:** Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. A data considerada para este critério será a do encerramento das inscrições.
- 12.4.2. **Maior pontuação na disciplina “Específicos”:** Terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação na disciplina "específicos";
- 12.4.3. **Maior pontuação na disciplina “Português”:** Terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação na disciplina "Português";
- 12.4.4. **Candidato que exerceu a função de Jurado:** Terá preferência o candidato que tiver exercido a função de jurado até o término das inscrições, conforme o art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
- 12.4.4.1. O candidato deverá enviar cópia do respectivo comprovante **até o último dia de inscrição** para o e-mail concursos@imam.org.br com os seguintes dados: **Ref. Comprovação para Desempate do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Itabirito-MG – Edital 002/2026**, nome completo, CPF e a função pleiteada.
- 12.4.5. **Maior idade (para candidatos com menos de 60 anos):** Terá preferência o candidato mais velho entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. A data considerada para este critério será a do encerramento das inscrições.
- 12.4.6. **Sorteio Público:** Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, a classificação será resolvida por meio de sorteio público. A Prefeitura Itabirito, antes da convocação para contratação, informará a data, o horário e o local do sorteio, que será realizado na presença dos candidatos empatados.
- 12.5. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será feita em quatro listas distintas:
- a) **Classificação Final - Ampla Concorrência:** Apresentará a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo pessoas com deficiência e aqueles autodeclarados negros.
- b) **Classificação Final - Pessoas com Deficiência (PcD):** Apresentará a relação exclusiva dos candidatos aprovados que se declararam como pessoas com deficiência;
- c) **Classificação Final - Negros (Pretos ou Pardos):** Apresentará a relação exclusiva dos candidatos aprovados que se autodeclararam negros ou pardos.
- d) **Classificação Final – Negros e Pessoas com Deficiência:** Apresentará a relação dos candidatos aprovados que se declararam como pessoas com deficiência e dos que se autodeclararam negros.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato objeto do recurso, conforme as disposições abaixo:
- 13.1.1. Contra as questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:
- 13.1.1.1. Os recursos deverão ser interpostos **via INTERNET**, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Itabirito-MG – Edital 002/2026, mediante acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**.
- 13.1.1.2. O candidato deverá selecionar o tipo de recurso, o número da questão e a respectiva fundamentação.
- 13.1.1.3. **Deverá ser interposto um recurso para cada questão impugnada; ou seja, cada questão deverá ser enviada individualmente.**
- 13.1.1.4. O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica e consistente, acrescido da indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 13.1.1.5. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta durante o período recursal, no endereço: na Secretaria de Educação – Área de Convivência, localizada na Rua Henrique Michel, nº 30 – Bairro Boa Viagem, Itabirito-MG, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.
- 13.1.1.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova e não obtiveram a pontuação nas referidas questões no gabarito provisório. Os candidatos que já haviam pontuado nessas questões terão seus pontos mantidos, sem acúmulo de pontuação extra.
- 13.1.1.7. Se o exame do recurso resultar em anulação de questão, seja por via administrativa ou decisão judicial, a decisão beneficiará todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ingressado em juízo.
- 13.1.1.8. Havendo alteração do Gabarito Provisório por força de impugnações, este será republicado.
- 13.1.1.9. Na ocorrência do disposto nos itens 13.1.1.7. e 13.1.1.8., poderá haver alteração da nota e da classificação inicial para uma posição superior ou inferior, ou, ainda, a desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima exigida.
- 13.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados;
- 13.1.3. Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, a contar da publicação da nota da Prova de Títulos;
- 13.1.4. Contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação, a contar da publicação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação.
- 13.1.5. Contra o indeferimento do pedido para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, a contar da publicação do resultado da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência, conforme item 4.13. deste Edital.
- 13.1.6. Contra o indeferimento da solicitação da inscrição para concorrer as vagas reservadas a negros, a contar da publicação da relação com o deferimento preliminar da solicitação da inscrição para concorrer as vagas reservadas, conforme item 5.16. deste Edital
- 13.1.7. Contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme item 6.19. deste Edital.
- 13.1.8. Contra o indeferimento da inscrição, a contar da publicação da relação das inscrições deferidas, conforme item 8.16. deste Edital.
- 13.1.9. Contra o indeferimento do pedido de provas em condições especiais para realização da Prova Objetiva, a contar da publicação do resultado da solicitação de condições especiais, conforme item 11.58. deste Edital.
- 13.1.10. Os recursos referentes aos itens **13.1.1 a 13.1.9.** deste Edital deverão ser interpostos via internet, mediante acesso à área restrita do candidato (login e senha), na opção “**RECURSO**”, dentro do prazo estabelecido no item 13.1.
 - 13.1.10.1. O prazo recursal terá início às 9h do primeiro dia útil e encerrar-se-á às 16h do segundo dia útil subsequente à divulgação do ato.
 - 13.1.10.1.1. Não será admitida a interposição de recursos aos sábados, domingos e feriados.
 - 13.1.10.2. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura de Itabirito-MG e o IMAM, disponibilizarão computador para o candidato fazer seu recurso, no endereço e horário especificados no item 6.6. deste Edital.
 - 13.1.10.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso:
 - e) não enviado pela internet;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- f) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - i) contra terceiros;
 - j) interposto em coletivo;
 - k) que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
 - l) enviado fora do prazo.
- 13.1.11. Contra declaração de inaptidão do candidato contratado para o exercício da função, decorrente da perícia médica oficial de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itabirito.
- 13.1.12. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato contratado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, bem como com as atribuições da função, decorrente de perícia médica oficial de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itabirito.
- 13.1.13. Os recursos referentes aos itens **13.1.11. e 13.1.12.**, poderão ser entregues na Prefeitura de Itabirito-MG, no setor de Protocolo Geral direcionado para a Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho, no horário 8h às 18h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura - Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho, no endereço Avenida Queiroz Júnior, nº 620, 2º andar, Bairro Praia - Itabirito - MG, CEP: 35.450-228, no prazo estabelecido no item 13.1. deste Edital.
 - 13.1.13.1. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via fax, telegrama ou via e-mail, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
- 13.2. As publicações serão feitas nos sites www.imamconcursos.org.br e no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>
- 13.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e com a indicação precisa do ponto em que o candidato se julgar prejudicado.
- 13.4. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento ou para a apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- 13.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor coincida com o objeto dos recursos apontados no item 13.1. e subitens deste Edital.
- 13.6. **Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.**
- 13.7. Os recursos serão decididos em instância única e terão caráter terminativo, não se admitindo novo recurso contra a decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.8. **Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 13.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens **13.1.1. ao 13.1.9.** deste Edital será divulgada nos sites www.imamconcursos.org.br, no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>
- 13.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens **13.1.11. e 13.1.12.** deste Edital será divulgada no site oficial da Prefeitura de Itabirito https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologada a classificação final, a convocação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação, ao número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 14.2. A convocação do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será realizada pelo Município de Itabirito/MG, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, constituindo essas as formas oficiais de comunicação e convocação.
- 14.2.1. Com o objetivo de conferir maior celeridade ao processo, o ato de convocação poderá, ainda, ser encaminhado para o endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição, bem como poderá ser realizado contato telefônico pelas áreas responsáveis, por meio dos dados cadastrados pelo candidato. Tais comunicações possuem caráter meramente complementar, não substituindo a publicação oficial.
- 14.3. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não garante ao candidato o direito automático de contratação. A Prefeitura Municipal de Itabirito reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados conforme critérios de necessidade e conveniência, como a disponibilidade orçamentária e as condições técnicas de trabalho, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.
- 14.4. O prazo para a apresentação dos exames e vacinas elencados no item 14.6. e da documentação descrita no item 14.8. deste Edital é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data estipulada na Convocação.
- 14.5. Os candidatos convocados para contratação sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, que avaliará as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO para o exercício das atividades inerentes à função.
- 14.6. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório, os candidatos deverão apresentar:
- 14.6.1. A ficha de exame médico (conforme modelo do Anexo VI) devidamente preenchida, exceto a linha de assinatura do médico avaliador;
- 14.6.2. Os resultados dos seguintes exames laboratoriais, realizados às suas expensas:
- a) Hemograma completo, Glicemia em Jejum, Anti-Hbs - **Funções: Auxiliar de Educação Básica; Professor de Educação Especial.**
 - b) Hemograma completo, Glicemia em Jejum - **Funções: Especialista em Educação Básica; Professor de Educação – PI; Professor de Educação – PI (Ribeirão do Eixo); Professor de Educação Básica – PII**
 - c) **Vacinas:** Hepatite B esquema completo ou iniciado, Febre Amarela, COVID19, Tríplice viral e dTpa ou dT – **Todas as funções**
- 14.6.2.1. Os exames laboratoriais devem ter sido realizados em até 30 (trinta) dias anteriores à data do Exame Médico Pré-Admissional.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 14.7. Os candidatos convocados, após a realização do Exame Médico Pré-Admissional, deverão se apresentar à Diretoria de Administração de Pessoal da Prefeitura de Itabirito, na data prevista na Convocação, para apresentação da documentação especificada no item 14.8. deste Edital.
- 14.8. O candidato aprovado deverá apresentar, obrigatoriamente, quando convocado para admissão, original e cópia dos documentos abaixo, sendo as autenticações realizadas por servidor público do Município de Itabirito/MG:
- I. Uma fotografia colorida recente, em formato 3x4;
 - II. Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itabirito, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício da função;
 - III. Ficha Cadastral preenchida, constante no Anexo XI deste Edital;
 - IV. Declaração de Dependentes de imposto de renda, constante no Anexo XII deste Edital;
 - V. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, observando o estado civil na data da posse, ou escritura pública de união estável;
 - VI. Original e cópia da Carteira de Identidade ou documento único equivalente de valor legal, com foto;
 - VII. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento de CPF emitido no endereço de eletrônico da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressao comprovante/consultaimpressao.asp>
 - VIII. Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física – CPF, com a situação fiscal emitida no endereço de eletrônico da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
 - IX. Original e cópia do título de eleitor, ou Título Eleitoral emitido no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor>;
 - X. Comprovante de regularidade do Título de Eleitor, com a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
 - XI. Cópia de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número;
 - XII. Original e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso) ou carteira digital impressa emitida pelo site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>
 - XIII. Cópia do comprovante de Endereço atualizado ou cópia do contrato de locação;
 - XIV. Original e cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade;
 - XV. Original e cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida, e os pré-requisitos para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - XVI. Original e cópia do comprovante de inscrição ou Registro no Conselho Regional da classe, correspondente ao respectivo cargo, quando exigido para o exercício da função;
 - XVII. Certidões ou Declarações Negativas do Conselho ou Órgão Profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando exigido para o exercício da função;
 - XVIII. Declaração de Acúmulo de Cargo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, de que, com a posse, acumulará cargo, função ou emprego público, nos casos permitidos por lei, conforme o disposto no art. 37 da Constituição da República. A Declaração poderá ser



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

impressa e com firma reconhecida, ou ainda, preenchida de próprio punho, sendo transcrita integralmente;

- XIX. Declaração de Não Acúmulo de Cargo, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, de que, com a posse, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art. 37 da Constituição da República. A Declaração poderá ser impressa e com firma reconhecida, ou ainda, preenchida de próprio punho, sendo transcrita integralmente;
- XX. Declaração de Bens, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital. A Declaração poderá ser com firma reconhecida ou preenchida de próprio punho, sendo transcrita integralmente;
- XXI. Declaração de que não possui Bens, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital. A Declaração poderá ser com firma reconhecida ou preenchida de próprio punho, sendo transcrita integralmente;
- XXII. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- XXIII. Cópia do Cartão de Vacina dos filhos com idade até 07 (sete) anos;
- XXIV. Declaração Escolar atualizada dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- XXV. Apresentar Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil Estadual, correspondentes aos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, dentro do prazo de validade específico, expedida no máximo em 90 (noventa) dias anteriores à data de posse; Exemplo no caso de pessoas que residem no Estado de Minas Gerais, a Certidão é emitida pela PCMG no endereço eletrônico: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>
- XXVI. Apresentar Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, dentro do prazo de validade específico, expedida no máximo em 90 (noventa) dias anteriores à data de posse, emitida pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- XXVII. Apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual – Penal/Criminal, dos setores de distribuição dos foros criminais, correspondentes aos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, dentro do prazo de validade específico, expedida no máximo em 90 (noventa) dias anteriores à data de posse; Exemplo no caso de pessoas que residem no Estado de Minas Gerais, a Certidão é emitida pelo TJMG no endereço eletrônico: <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- XXVIII. Apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal – Penal/Criminal, dos setores de distribuição dos foros criminais, dentro do prazo de validade específico, expedida no máximo em 90 (noventa) dias anteriores à data de posse, emitida pelo TRF no endereço eletrônico: <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- XXIX. Para candidato estrangeiro, apresentar Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72, e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22º, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 14.8.1. Após a entrega de todos os documentos a Diretoria de Administração de Pessoal – DIRAP, a documentação estará condicionada a avaliação da Área Técnica através de profissional designado pela Secretaria Municipal, para apuração dos dados e validação. É de responsabilidade do técnico da área a validação destes documentos, a considerar o candidato apto ou inapto, sendo esta fase de deferimento ou indeferimento de caráter eliminatório do candidato.
- 14.8.2. O grau de escolaridade exigido para o exercício da função, bem como o Diploma de formação exigido, deverá ser apresentado conforme o especificado neste Edital e em conformidade com as normativas já instituídas na Lei Municipal que regulamenta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Itabirito
- 14.9. O não comparecimento no prazo estabelecido no item 14.4. deste Edital implicará na perda do direito à contratação, sendo o candidato considerado desistente.
- 14.10. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas pelo descumprimento dos prazos determinados, nem a entrega de documentos após as datas estabelecidas.
- 14.11. O candidato que deixar de apresentar qualquer documento listado no item 14.8. deste Edital ou os exames laboratoriais e as vacinas previstas no item 14.6. estará impedido de ser contratado.
- 14.12. O candidato contratado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas prestadas, sendo-lhe assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.
- 15.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Retificação, Adendo ou Aviso, publicado, nos sites www.imamconcursos.org.br e https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial de Itabirito: <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>
- 15.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, retificações, comunicados e convocações relativos a este certame que vierem a ser divulgados nos sites www.imamconcursos.org.br e https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial de Itabirito: <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>
- 15.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas nos sites www.imamconcursos.org.br e https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/ e no Diário Oficial de Itabirito: <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>.
- 15.5. Todas as publicações/convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, após sua homologação, serão devidamente publicadas no Diário Oficial de Itabirito: <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao> e no site https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/processo-seletivo-simplificado/.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais retificações, comunicados e convocações do presente Edital.
- 15.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 15.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem sendo aceitos documentos após as datas estipuladas.
- 15.9. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e dos documentos apresentados durante todo o decorrer do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de incorrer nas sanções penais e civis a qualquer tempo.
- 15.10. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmadas por processo apuratório, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório implicará a eliminação do candidato em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.11. Todas as despesas relativas à participação neste Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, envio de documentos e exames médicos, correrão exclusivamente às expensas do candidato.
- 15.12. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço, telefone e e-mail) atualizado junto ao IMAM durante o certame e, após a homologação, junto à Prefeitura Municipal de Itabirito, através de correspondência endereçada à Prefeitura - Gerência de Planejamento Estratégico de Recursos Humanos, no endereço no Endereço Avenida Queiroz Júnior, nº 620, 2º andar, Bairro Praia - Itabirito - MG, CEP: 35.450-228. O candidato não poderá interpor reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da referida atualização.
- 15.13. A Prefeitura Municipal de Itabirito e o IMAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados no endereço, no e-mail e no número do telefone.
- 15.14. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 15.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, as publicações oficiais.
- 15.16. **A Prefeitura Municipal de Itabirito e o IMAM Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.**
- 15.17. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 15.18. Legislações e alterações normativas com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas.
- 15.19. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada omissão, declaração falsa, não apresentação ou irregularidade de documentos, ou ainda irregularidade na realização das provas, com a finalidade de obter vantagem indevida ou criar obrigação, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 15.20. Comprovadas as situações descritas no item 15.19 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.
- 15.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.22. A Prefeitura de Itabirito-MG e o IMAM reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do certame ou mesmo após a sua conclusão, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO – EDITAL 002/2026

- 15.23. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações relativas ao certame serão prestadas aos interessados pela Prefeitura Municipal de Itabirito.
- 15.24. Após o término do certame, o IMAM encaminhará toda a documentação à Prefeitura Municipal de Itabirito para arquivamento pelo prazo determinado em Lei.
- 15.25. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, ouvida o Imam.

Itabirito, 25 de março de 2026

IRACEMA ANA DARC PEDROSA MAPA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ BERNARDO DE PAULA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FUNÇÃO, ESCOLARIDADE, VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Ler as atribuições das funções constantes do Anexo IV desse Edital

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Função	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Remuneração	Taxa de Inscrição	Carga Horária
Auxiliar de Educação Básica	Ensino Médio Completo	30	25	02	03	R\$ 2.153,86	R\$ 70,00	40h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO O EXIGIR								
Função	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Remuneração	Taxa de Inscrição	Carga Horária
Especialista em Educação Básica	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão até o ano de 2006, registrado pelo MEC e experiência docente de 05 anos. Após o ano de 2006 os profissionais devem apresentar licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006, registrado pelo MEC e experiência docente de 05 anos. ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de especialização (pós-graduação) em Supervisão Escolar, registrado pelo MEC e experiência docente de 05 anos.	05	04	01	00	R\$ 7.410,32	R\$ 100,00	30h conforme necessidade da unidade de trabalho.
Professor de Educação – PI	Ensino Superior completo com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com registro no Ministério da Educação.	15	12	01	02	R\$ 5.130,63	R\$ 100,00	30h conforme necessidade da área de trabalho

Professor de Educação – PI (Ribeirão do Eixo)		Ensino Superior completo com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com registro no Ministério da Educação.	CR	00	00	00	R\$ 5.130,63	R\$ 100,00	30h conforme necessidade da área de trabalho
Professor de Educação Especial		Ensino Superior completo com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com registro no Ministério da Educação.	02	02	00	00	R\$ 5.130,63	R\$ 100,00	30h conforme necessidade da área de trabalho
Professor de Educação Básica II – PII	Artes	Ensino Superior completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação e registro no Ministério de Educação; ou Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração; ou Licenciatura em Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas; ou Licenciatura curta em Educação Artística com Registro no Ministério da Educação.	CR	00	00	00	R\$ 5.130,63	R\$ 100,00	27h conforme necessidade da área de trabalho
	Ciências	Ensino Superior completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	CR	00	00	00	R\$ 5.130,63	R\$ 100,00	27h conforme necessidade da área de trabalho
Professor de Educação Básica II – PII	Educação Física	Ensino Superior completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	CR	00	00	00	R\$5.130,63	R\$ 100,00	27h conforme necessidade da área de trabalho
	Ensino Religioso	Ensino Superior completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação ou com Licenciatura em qualquer área do conhecimento que conste Ciência da Religião, ou qualquer licenciatura na área de Educação, acrescido de pós-graduação em Ensino Religioso, com registro no Ministério de Educação.	CR	00	00	00	R\$ 5.130,63	R\$ 100,00	27h conforme necessidade da área de trabalho
	Geografia	Ensino Superior completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	CR	00	00	00	R\$ 5.130,63	R\$ 100,00	27h conforme necessidade da área de trabalho
	História	Ensino Superior completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	CR	00	00	00	R\$ 5.130,63	R\$ 100,00	27h conforme necessidade da área de trabalho

	Inglês	Ensino Superior completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	CR	00	00	00	R\$ 5.130,63	R\$ 100,00	27h conforme necessidade da área de trabalho
	Matemática	Ensino Superior completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	CR	00	00	00	R\$ 5.130,63	R\$ 100,00	27h conforme necessidade da área de trabalho
	Música	Ensino Superior completo com licenciatura em Música ou diploma expedido por Conservatório que possibilite o portador a lecionar, ambos com registro no Ministério da Educação.	CR	00	00	00	R\$ 5.130,63	R\$ 100,00	27h conforme necessidade da área de trabalho
	Português	Ensino Superior completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	CR	00	00	00	R\$ 5.130,63	R\$ 100,00	27h conforme necessidade da área de trabalho

CR = CADASTRO RESERVA

ANEXO II
PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS
CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO				
FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
				50
Português	10	4,0	40	
Matemática	10	4,0	40	
Específicos	05	4,0	20	
TOTAL:	25		100	

NÍVEL: SUPERIOR				
FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
				50
Português	10	2,0	20	
Noções de Informática	05	2,0	10	
Noções de Administração Pública e Cidadania	15	2,0	30	
Específicos	10	4,0	40	
TOTAL:	40		100	

NÍVEL: SUPERIOR				
FUNÇÕES: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO – PI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
				50
Português	10	2,0	20	
Noções de Informática	05	2,0	10	
Teoria e Prática da Educação	15	2,0	30	
Específicos	10	4,0	40	
TOTAL:	40		100	

ANEXO III PROGRAMAS DAS PROVAS

NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTUGUÊS

Sentido próprio e sentido figurado. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Semântica: Significação das palavras. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Regência: Nominal e Verbal. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial–Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

MATEMÁTICA

1. Noções básicas da lógica matemática: proposições e conectivos; equivalência e implicação lógica; tabelas-verdade e argumentação; problemas envolvendo raciocínio lógico. 2. Linguagem dos conjuntos: notação e representação de conjuntos; relações de pertinência e de inclusão; igualdade de conjuntos; conjuntos das partes; classificação de conjuntos; operações entre conjuntos. 3. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e irracionais; operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; reta numérica e valor absoluto. 4. Propriedades dos números naturais: decomposição de um número natural em fatores primos; múltiplos e divisores; máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. 5. Sequências: sequências lógicas formadas com números, figuras e palavras; progressões aritméticas e progressões geométricas. 6. Análise combinatória e probabilidade: princípios aditivo e multiplicativo; permutações e fatoriais; arranjos e combinações; espaço amostral e evento simples; união de eventos e probabilidade condicional; eventos dependentes e independentes.

ESPECÍFICOS

Lei Lucas 13.722/2018. Primeiros Socorros. Saúde e Higiene. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de textos verbais e não verbais: informações explícitas e implícitas; inferências, pressupostos e subentendidos; ponto de vista do autor; sentidos do texto. Linguagem verbal, não verbal e mista. Aspectos semânticos do texto: significação contextual de palavras e expressões; denotação e conotação; sentido literal e figurado; relações de sentido (sinonímia, antonímia, polissemia, homonímia). Recursos expressivos da linguagem e adequação vocabular ao contexto comunicativo. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade; metalinguagem; vozes do discurso. Tipos de discurso: discurso direto, indireto e indireto livre. Tipologia textual e gêneros discursivos: estrutura composicional; objetivos comunicativos; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e progressão textual. Variação linguística e adequação social da linguagem: registros formal e informal; norma-padrão. Fonética e fonologia: tonicidade;

ortografia oficial; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo de crase, conforme as normas vigentes. Morfologia: classes de palavras; flexões, análise morfológica. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; período composto por coordenação e subordinação; relações lógico-semânticas; análise sintática. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Pontuação e seus efeitos de sentido no texto. Emprego da norma culta da língua portuguesa, conforme o Novo Acordo Ortográfico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office (Microsoft Office 2019, Microsoft Office 2021 ou Microsoft 365). Ênfase nas versões atuais do sistema operacional Microsoft Windows: Windows 10 e Windows 11. Editor de textos Microsoft Word (2019/2021/Microsoft 365): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2016/2019/2021/Microsoft 365): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2016/2019/2021/Microsoft 365): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails; gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets); utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, etc.).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CIDADANIA

Princípios da Administração Pública: princípios constitucionais expressos e implícitos. Organização da Administração Pública brasileira: administração direta e indireta; centralização, descentralização e desconcentração administrativa. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação; invalidação, revogação e convalidação. Poderes administrativos: poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública: controle interno, externo e judicial. Responsabilidade civil do Estado. Agentes públicos: conceito, classificação e responsabilidades. Processo administrativo: princípios e noções da Lei nº 9.784/1999. Ética no Serviço Público: Princípios e normas que norteiam a conduta dos servidores públicos; responsabilidade do servidor público nas esferas administrativa, civil e penal (Lei Federal nº 8.112/1990 e Decreto 1.171/1994). Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Tratamento de dados pelo Poder Público e sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Direitos humanos e cidadania: direitos e deveres fundamentais e mecanismos de participação popular.

ESPECÍFICOS

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

1.Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). 2.Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 3.Educação Infantil e Ensino Fundamental no CRMG – Currículo Referência de Minas Gerais – versão atualizada. 4.A prática educativa segundo Antoni Zabala. 5.Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. 6.Programa Novo mais Educação: Portaria Nº 1.144 de 10 de outubro de 2016- publicada no Diário Oficial da União em 11/10/2016. 7.Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – MEC 2010. 8.Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – MEC 2013. 9.LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 10.Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – MEC 2001. 11.Indagações sobre o currículo: currículo e avaliação – MEC 2007. 12.Projeto Político pedagógico: conceitos e metodologia de elaboração segundo Celso Vasconcelos. 13.O Planejamento Escolar segundo José Carlos Libâneo. 14. BNCC de Educação Básica de 1º ao 5º ano e Educação Infantil com ênfase aos parâmetros nacionais de qualidade e equidade na Educação Infantil. BNCC de Educação Básica de 1º ao 5º ano e Educação

Infantil com ênfase aos parâmetros nacionais de qualidade e equidade na Educação Infantil. Diretrizes curriculares para a Educação Infantil.

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR
FUNÇÕES: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO – PI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII

PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de textos verbais e não verbais: informações explícitas e implícitas; inferências, pressupostos e subentendidos; ponto de vista do autor; sentidos do texto. Linguagem verbal, não verbal e mista. Aspectos semânticos do texto: significação contextual de palavras e expressões; denotação e conotação; sentido literal e figurado; relações de sentido (sinonímia, antonímia, polissemia, homonímia). Recursos expressivos da linguagem e adequação vocabular ao contexto comunicativo. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade; metalinguagem; vozes do discurso. Tipos de discurso: discurso direto, indireto e indireto livre. Tipologia textual e gêneros discursivos: estrutura composicional; objetivos comunicativos; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e progressão textual. Variação linguística e adequação social da linguagem: registros formal e informal; norma-padrão. Fonética e fonologia: tonicidade; ortografia oficial; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo de crase, conforme as normas vigentes. Morfologia: classes de palavras; flexões, análise morfológica. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; período composto por coordenação e subordinação; relações lógico-semânticas; análise sintática. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Pontuação e seus efeitos de sentido no texto. Emprego da norma culta da língua portuguesa, conforme o Novo Acordo Ortográfico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office (Microsoft Office 2019, Microsoft Office 2021 ou Microsoft 365). Ênfase nas versões atuais do sistema operacional Microsoft Windows: Windows 10 e Windows 11. Editor de textos Microsoft Word (2019/2021/Microsoft 365): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2016/2019/2021/Microsoft 365): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2016/2019/2021/Microsoft 365): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails; gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets); utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, etc.).

TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO

A Nova Base Nacional Comum Curricular – BNCC: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - Lei N. 9394 de 20 de dezembro de 1996 (atualizada). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Fundamentação das matrizes de avaliação da Educação Básica: estudos e propostas – DAEB/INEP/2014. Projeto Político pedagógico: conceitos e metodologia de elaboração segundo Celso Vasconcelos. SAEB – Sistema de avaliação da Educação básica: documento de referência/ 2018 - PDE/ SAEB. Plano de desenvolvimento da Educação/ 2011. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146/15. Resolução N. 5, de 22 de junho de 2012, que define diretrizes nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica; Lei N. 14.113, 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb); Decreto N. 9.432, 9.432, de 29 de junho de

2018, regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica. DECRETO Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva e suas atualizações. Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO – PI

1. Legislação educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 e atualizações. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Resolução CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. A Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e BNCC da Educação Infantil. Ênfase aos parâmetros nacionais de qualidade e equidade na Educação Infantil do MEC/2024. Currículo Referência de Minas Gerais. Gestão democrática da educação. Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar. 2. Didática e organização do trabalho pedagógico: Didática geral e didática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Planejamento escolar: plano de aula, plano de curso e projetos pedagógicos. Avaliação educacional: diagnóstica, formativa e somativa. Intervenção pedagógica, recuperação da aprendizagem e registros pedagógicos. Práticas pedagógicas integradoras e trabalho coletivo docente. Uso das Tecnologias da Informação e Comunicação no contexto escolar. 3. Alfabetização e letramento: Concepções e práticas de alfabetização e letramento, segundo Magda Soares. Alfabetização: a questão dos métodos. Alfabetrar. Sistema de escrita alfabética. Consciência fonológica. Leitura, produção de textos e literatura infantil nos Anos Iniciais. Ortografia e reflexão sobre a língua escrita. Dificuldades de aprendizagem relacionadas à leitura e à escrita. 4. Educação Infantil e ludicidade: O desenvolvimento integral da criança. Jogos, brincadeiras e atividades lúdicas como estratégias pedagógicas. Desenvolvimento psicomotor, lógico-matemático e da linguagem. Organização dos tempos, espaços e materiais pedagógicos. 5. Educação inclusiva e diversidade: Educação inclusiva na perspectiva da educação para todos. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). Atendimento às necessidades educacionais específicas. Práticas pedagógicas inclusivas e adaptações curriculares. Avaliação e acompanhamento do aluno da Educação Especial. Respeito à diversidade e à equidade no ambiente escolar. 6. Educação de Jovens e Adultos – EJA: Fundamentos legais e pedagógicos da EJA. Especificidades do processo de ensino-aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos (1º ao 5º ano). Metodologias e avaliação na EJA. Valorização dos saberes dos estudantes jovens e adultos. 7. Relação escola-família-comunidade e ética profissional: Interação escola-família-comunidade. Comunicação institucional e atendimento às famílias. Ética profissional, deveres e direitos do professor. Autoridade docente, aspectos disciplinares e gestão de conflitos. Trabalho em equipe e relações interpessoais. 8. Saúde, segurança e bem-estar no ambiente escolar (noções gerais): Noções básicas de primeiros socorros no ambiente escolar. Orientações sobre higiene, alimentação e cuidados com a criança. Noções básicas de assepsia, desinfecção e organização do ambiente escolar. Promoção da saúde e do bem-estar no contexto educativo. 9. Formação continuada e desenvolvimento profissional: Formação continuada do professor. Atualização pedagógica. Participação em reuniões pedagógicas, conselhos de classe e ações formativas. Responsabilidade, ética, proatividade e comprometimento profissional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Educação Básica e o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Cotidiano escolar e práticas pedagógicas inclusivas e equitativas. Conceito de pessoa com deficiência, direito à igualdade e não discriminação, direito ao atendimento prioritário, direito à educação e acessibilidade no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15, de 06 de julho de 2015). Terminologia adequada. Tipos de Deficiência e Transtornos do Desenvolvimento: Deficiência física, deficiência intelectual (incluindo síndrome de Down), deficiência visual, deficiência auditiva, surdocegueira, deficiência múltipla. Transtornos globais do desenvolvimento, tais como: TEA – Transtorno do espectro autista; Síndrome de Rett; Transtorno Desintegrativo da Infância; Dislexia. Para cada deficiência e transtorno citado, abordar: Conceitos, características, dicas de convivência, especificidades educacionais. Recomendações Úteis. Alfabetização e Aprendizagem. Recursos Didáticos. Aspectos pedagógicos a serem considerados: Formação e a aprendizagem. Comunicação. Trabalho em Sala de Aula. A avaliação. Acompanhamento na escola. Sistema Braille. Língua Brasileira de Sinais: conceitos e especificidades. Recursos

Pedagógicos Acessíveis e Comunicação Aumentativa e comunicação Alternativa (Tipos de estímulos e estratégias utilizados nos recursos para comunicação alternativa). Tecnologia assistiva na perspectiva da educação inclusiva. Conceitos, ferramentas. Acessibilidades: conceitos, tipos, desafios e possibilidades. Barreiras. Educação Inclusiva, Educação Especial: conceitos, especificidades, características. Diversidade, Inclusão, Exclusão, Diferença, Igualdade, equidade, preconceito e discriminação: conceitos, características, causas, consequências. Desenho Universal de Aprendizagem. Apoio à criança com deficiência. Jogos e brincadeiras no espaço escolar. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Higiene pessoal, saúde e educação. Segurança no ambiente escolar. Interação escola-família. Avaliação educacional: conceitos e tipos. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII ARTES

Linguagens artísticas: conhecimentos gerais sobre artes visuais, audiovisuais, dança, música e teatro. História da Arte: movimentos artísticos, originalidade, continuidade e relações históricas e culturais. Artes visuais e percepção estética: percepção visual e práticas específicas das artes visuais. Concepções de arte e ensino de arte: arte como expressão, linguagem e área de conhecimento, e o sentido de ensinar arte na escola. Fundamentos pedagógicos e didáticos do ensino de arte: didática, abordagens metodológicas e construção do conhecimento em arte. Processos do ensino-aprendizagem em arte: contextualização, reflexão crítica e fazer artístico. Ensino de arte e contextos sociais: práticas e significados da arte nos diversos contextos sociais. Arte, diversidade e inclusão: ensino de arte na perspectiva da diversidade, dos direitos dos estudantes e da educação inclusiva. Currículo e políticas curriculares: Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e sua implementação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Legislação e políticas educacionais: marcos legais federais, estaduais e municipais da educação, incluindo ECA, LDB, políticas de inclusão, FUNDEB, piso educacional e resoluções normativas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII CIÊNCIAS

Biologia: vida e composição química dos seres vivos. Ecologia: conceitos fundamentais; fluxo da matéria e energia; ciclos biogeoquímicos; sucessão ecológica; desequilíbrios ambientais. Ecossistemas e população: relações entre os seres vivos. Conquistas tecnológicas e qualidade de vida: desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia celular: origem da vida; citologia. Embriologia e histologia animal. Sistema de classificação dos seres vivos. Os seres vivos e os vírus: reinos Monera, Protista, Fungi, Plantae e Animalia. O ser humano: evolução; fisiologia; saúde. Genética: genética e a Primeira Lei de Mendel; polialelia; Segunda Lei de Mendel; genética pós-Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: conceitos e evidências; teorias evolucionistas e teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: estrutura da matéria; fenômenos físicos e químicos. Substâncias Puras e Misturas: conceito, classificação, fracionamento. Classificação dos elementos químicos. Equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei de Lavoisier e Proust. Ligações e reações químicas. Funções químicas. Física: movimento e força (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia e calor. Ondulatória. Ótica: fundamentos básicos; espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Eletricidade e magnetismo. Didática. Ensino de Ciências. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Decreto nº 12.686/ 2025. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil – sua história. Perspectivas curriculares da educação física escolar. A função social da educação física escolar no ensino fundamental. Marcadores socioculturais que atravessam as práticas corporais (relações étnico-raciais, gênero, classe social, saúde, lazer). Cultura corporal como objeto de estudo da educação física. Educação física em uma perspectiva inclusiva e crítica. Educação física na área de linguagens. Trabalhos interdisciplinares na educação física escolar. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer

enquanto elemento pedagógico da educação física escolar. Saúde coletiva e as suas relações com a educação física escolar. Avaliação na educação física escolar. Organização e legislação do ensino da educação física. Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII ENSINO RELIGIOSO

1.Humanismo e Cultura Religiosa. Religiões, definições, simbologia, tradições, costumes, objetos religiosos, cultos religiosos, vestes religiosas do: Hinduísmo, Budismo, Judaísmo, Islamismo, Cristianismo, Candomblé, Umbanda, Orixás, Macumba, Quimbanda, Festa de Candomblé, Procedimentos Terapêuticos na Umbanda, Nova Era, Espiritismo, Religiões Evangélicas, Terapias Alternativas de Cunho Religioso, Teosofia, Filosofias de vida. 2.Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões e atualidades, Filosofias de Vida. Didática do Ensino Religioso. Ética, Valores, Moral e Cidadania. Ciência da Religião. 3.O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade. O Projeto Político-pedagógico da escola e o Ensino Religioso. O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade. 4.As diferentes religiões no mundo e no Brasil e os fenômenos religiosos. Manifestações Religiosas. Religiões no Brasil. A diversidade cultural e religiosa do Brasil. Religião e tradições indígenas. Os Símbolos Sagrados de todas Religiões e Filosofias de Vida e suas funções. 5.Autoconhecimento. De onde vim e para onde vou? O Eu em relação ao mundo. Relações interpessoais. Concepção de ser humano. A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana. Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas. Limites da vida individual e coletiva. A finitude do ser humano. 6.Pensadores da Educação e História da Educação. Teóricos de Religiões e de Filosofias de Vida. 7.Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. O Ensino Religioso Legislação Educacional. Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas. 8.O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade. 9.O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso. O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade. Autoconhecimento. Concepção de ser humano. A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana. Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas. Limites da vida individual e coletiva. Metodologia de ensino religioso. Direitos Humanos e Diversidade Religiosa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII GEOGRAFIA

Mundo - O planeta Terra: O planeta no Sistema Solar. Distribuição de calor, zonas térmicas da Terra. Movimentos da Terra/consequências (terremotos, vulcanismo etc.). A estrutura geológica da Terra. As terras emersas/ áreas continentais. Geologia e recursos naturais. Relevo: agentes construtores (externos e internos); diferentes formas do relevo mundial; Classificações dos relevos terrestres e oceânicos; Processos erosivos e movimentos de massa; Solos: formação, desenvolvimento, uso e degradação; Tipos de intemperismo; Formas de degradação dos solos; Classificação dos solos; Clima: elementos do clima. Fatores do clima. Circulação geral da atmosfera. Tipos climáticos mundiais. Previsão do tempo. Fenômenos climáticos (ilha de calor, efeito estufa, inversão térmica, El Niño e La Niña). Hidrosfera: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Hidrologia e hidrografia (ciclo hidrológico, hidrogeologia/aquíferos, bacias hidrográficas mundiais, oceanos e mares, poluição das águas superficiais e subterrâneas). Domínios da natureza e patrimônio ambiental: paisagens e domínios naturais no mundo. Socio biodiversidade e biopirataria. Cartografia temática e suas aplicações; Cartografia Geral (orientação, coordenadas geográficas, diferentes formas de representação, projeções, escalas, elaboração/interpretação cartográfica). Os mapas e suas ideologias. Sensoriamento remoto, aerofotografias, Sistema de Informação Global; Geoprocessamento. Cartografia tátil; Cartografia social. População: indicadores demográficos. Distribuição espacial do crescimento da população. Teorias demográficas. Fluxos migratórios antigos e contemporâneos (refugiados, xenofobia, fuga de cérebros, imigração ilegal, refugiados ambientais). Urbanização e metropolização mundial (passado, presente e futuro). Classificações das cidades. Problemas socioambientais no contexto urbano. Movimentos sociais e a reprodução das cidades/metrópoles. Atividades econômicas: extração mineral, vegetal e seus impactos. Geografia agrária e agrícola mundial. Industrialização (passado, presente e futuro). Fontes de

energia no mundo. Políticas energéticas mundiais. Impactos sociais e ambientais derivados dos usos das energias. Comércio e serviços/turismo. Transporte mundial. Regionalizações do espaço mundial. Cenário político e econômico mundial: formação de blocos econômicos e os diferentes tipos de associação. Organizações supranacionais. As grandes guerras e o reordenamento do mundo no século XX. A Guerra Fria. Globalização e seus efeitos socioeconômicos, culturais, geopolíticos e políticos no espaço mundial. Aspectos da geopolítica mundial (passado, presente e futuro). As principais potências do século XXI. Conflitos contemporâneos. Geopolíticas da Europa, Ásia, África e América Latina. Alterações no mundo do trabalho ao longo da história (modelos produtivos, tipologias de trabalho, mercados de trabalho). As lutas sociais no mundo: trabalhista, moradia, ecológica, de gênero, por reforma agrária, contra grandes empreendimentos etc. Brasil - A natureza do território: geologia; relevo (classificações do relevo brasileiro; agentes internos e externos); Processos erosivos e movimentos de massa no Brasil; Solos brasileiros: formação, desenvolvimento, uso e degradação; Tipos de intemperismo; Formas de degradação dos solos; Classificação dos solos brasileiros; climas brasileiros (tipos climáticos; vegetação; Hidrosfera brasileira: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Hidrologia e hidrografia do Brasil (ciclo hidrológico, hidrogeologia/aquíferos, bacias hidrográficas mundiais, oceanos e mares, poluição das águas superficiais e subterrâneas). Domínios morfoclimáticos, com suas apropriações e consequências. Socio biodiversidade e biopirataria no Brasil. Unidades de Conservação no Brasil. As políticas energéticas brasileiras e suas consequências. Fontes de energia e matriz energética brasileira. O Estado e a produção do espaço socioeconômico brasileiro. Ocupação do espaço brasileiro (grandes projetos agropecuários, minerais, industriais, urbanizadores etc. e suas consequências). As regionalizações brasileiras. Geografia agrária. e agrícola no Brasil. As lutas sociais no campo. Os processos industriais no Brasil em diferentes momentos da história. A espacialização da indústria brasileira no século XX e XXI. O processo de urbanização e metropolização no Brasil (passado, presente e futuro). As reformas urbanas no Brasil. As lutas sociais nas cidades brasileiras. Problemas socioambientais no urbano brasileiro. A população brasileira (teorias demográficas aplicadas ao contexto brasileiro; formação e distribuição territorial da população na história brasileira, fluxos migratórios na história, Estrutura étnica brasileira; comportamento demográfico, imigração no Brasil e distribuição espacial da população). As diferentes propostas de regionalização do Brasil ao longo de nossa formação territorial. O Brasil na América do Sul: relações diplomáticas, geopolíticas, culturais e comerciais. O Brasil e o Mercosul. Formação territorial da América do Sul: diferenças advindas do processo de colonização. Aspectos naturais do continente sul-americano. Regionalização da América do Sul: atuação de blocos econômicos e relações internacionais. A inserção do Brasil no mundo globalizado. Geopolítica brasileira (passado, presente, futuro). O ensino de geografia e a cartografia. Cartografia básica e temática. A BNCC e o ensino de geografia. Educação Ambiental, educação básica e geografia. Didática e avaliação na Educação Básica. Categorias geográficas (Espaço, território, fronteira, paisagem, lugar, região). Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII HISTÓRIA

População mineira e brasileira: várias origens, várias histórias. Primeiros povoadores: os ameríndios e suas origens. Os primeiros europeus: os portugueses do Reino. Os povos africanos. Os povos indígenas: diversidade e migrações. Os imigrantes europeus nos séculos XIX e XX e os “outros” imigrantes nos séculos XIX e XX: árabes, judeus e orientais. Expansão econômica europeia e descobrimentos marítimos nos séculos XV e XVI. O “sistema colonial” e a realidade efetiva da colonização: política metropolitana versus diversificação econômica e interesses locais. A agromanufatura do açúcar e a escravidão. A economia e a sociedade colonial: dinamismo econômico e diversidade populacional. Experiências de colonização concorrentes à colonização portuguesa no Brasil: franceses e holandeses. A escravidão indígena na América espanhola; a União Ibérica; as guerras religiosas na Europa; as revoluções inglesas do século XVII e surgimento do parlamentarismo monárquico. O desbravamento do sertão, os vários processos de expansão da colonização portuguesa: a pecuária no Nordeste e no Sul; o extrativismo no Norte; bandeiras e entradas. As missões no Sul e delimitação do território brasileiro as disputas sobre o território sul-americano entre Portugal e outras potências europeias no século XVIII por meio dos principais

tratados do período. Cidadania e sociedade colonial: os “homens bons” e a escravidão e sua relação com a estrutura do poder local (as câmaras das vilas e cidades). Revoluções liberais: industrial, americana e francesa. Inconfidências e Brasil Joanino: movimentos de contestação e reorganização da relação metrópole e colônia. A Revolução de 1817 e a Independência. Bases do estado monárquico e limites da cidadania: patrimonialismo, escravidão e grande propriedade. Mudanças sociais, econômicas e religiosas, crise política e fim da monarquia. Primeira República: grande propriedade, coronelismo, federalismo e “modernidade” e a busca da nacionalidade: a Semana de Arte Moderna de 1922 e movimento operário, anarquismo e comunismo no Brasil. Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa de 1917. Crise do capitalismo: Crise de 1929 e ascensão dos regimes totalitários. Revolução de 1930 no Brasil: a Era Vargas: autoritarismo, estado e nação. Segunda Guerra Mundial: o mundo novamente em guerra e o pós-guerra e a formação de organizações supranacionais. Guerra Fria e a divisão do mundo em áreas de influência dos EUA e URSS, identificando os conflitos em que essas potências se envolveram direta ou indiretamente na Europa, Ásia, África e América. Era Populista: de Dutra a Goulart e crise do populismo. Ditadura Militar (1964-1985). Os avanços do capital estrangeiro e o golpe de 1964. Repressão, resistência política, produção cultural, bases jurídicas e institucionais da ditadura militar: atos institucionais, Constituição de 1967 e Emenda Constitucional de 1969. Implantação dos governos autoritários e da luta armada na América Latina. Democracia e cidadania no Brasil atual. “Constituição Cidadã” de 1988 e os avanços da cidadania nela expressos. Tensões e reivindicações sociais no Brasil atual: eleições brasileiras de 2002, o Movimento dos Sem-Terra (MST) e a reforma agrária; os sem-terra; movimento negro; a questão das políticas afirmativas, a eleição de Fernando Collor de Mello e a abertura econômica do mercado brasileiro, o impeachment de Fernando Collor de Mello (1992), os dois governos de Fernando Henrique Cardoso e a implantação do neoliberalismo no Brasil, os dois governos de Luiz Inácio Lula da Silva e o governo de Dilma Rousseff. As transformações mundiais do final do século XX e início do século XXI a partir da desagregação do socialismo real. O estabelecimento de uma “nova ordem” mundial: ascensão dos governos conservadores e do neoliberalismo e a criação dos blocos econômicos regionais. Parâmetros curriculares nacionais: história. Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII INGLÊS

Gramática: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Funções Comunicativas. Presente simples. Passado simples. Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos. Adjetivos possessivos. Artigos. Imperativo. Verbos Modais. Futuro com going to. Passado simples: verbos regulares e irregulares. Uso de have + substantivo e feel + adjetivo. Preposições de lugar: on, on the corner of, across from, next to, between. Verbo haver. Sentenças no condicional. Passado contínuo. Frases relativas. Comparação. Uso do particípio passado. Uso do gerúndio. Futuro perfeito. Verbo “to be”. Adjetivos opostos e possessivos. Profissões e horas. Estações do ano. Atividades de escrita. Uso de quantificadores e pronomes demonstrativos. Verbos no passado “was” e “were”. O verbo “could”. Compreensão de textos de diversos tipos e gêneros, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. Prefixes and Suffixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal Auxiliary Verbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectives and Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. Conditional Sentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/very much; so/so much/ so many; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; spend/waste; used to/to be used to; would rather/ had better; borrow/lend; lose/miss; remember/ remind; say/tell. Noun phrases, Verb phrases, Phrasal Verbs, Prepositional Phrases, Adjective Phrases, Noun clauses, Adjective clauses, Adverbial clauses. Verbos: Simple Present; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; Future (Will/Going to); Conditionals. Auxiliares: Modais: can, could, may, might, should, ought to, must, have to; To be, to have, to do; There to be; Imperative; Gerund; Vozes: Ativa e Passiva; Questions – Tags; Artigos: Definido e Indefinido. Substantivos: Gênero, Número, Caso Possessivo. Adjetivos: Reconhecimento e Colocação; Pessoais; Possessivos; Demonstrativos; Reflexivos;

Interrogativos; Indefinidos; Preposições: Reconhecimento e Colocação das principais expressões idiomáticas. Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII MATEMÁTICA

Linguagem dos conjuntos: representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais: o conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de unidade de medidas. Proporcionalidade: razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico: operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações: equações do 1º e 2º grau, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º grau, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º grau, interpretação geométrica. Resolução de situações problemas envolvendo equações de 1º e 2º grau. Funções: conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º grau. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Resolução de situações problemas envolvendo funções de 1º e 2º grau. Geometria Plana: ângulos - definição, classificação e operações, ângulos entre retas paralelas intersectadas por uma transversal. Elementos e propriedades de polígonos convexos, área e perímetro de superfícies planas. Triângulos – classificação quanto aos lados e ângulos, congruência e semelhança de triângulos, relações métricas e trigonométricas em um triângulo retângulo. Razão e proporção de segmentos, teorema de Tales. Círculo e circunferência: partes de um círculo e de uma circunferência. Ângulos em uma circunferência. Geometria Espacial: cálculo de volume e área de superfície de prismas e cilindros. Resolução de situações problemas envolvendo volume e área de superfície de prismas e cilindros. Análise combinatória e probabilidade: resolução de situações problemas envolvendo o Princípio Fundamental da Contagem. Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios. Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples. Parâmetros curriculares nacionais: matemática. Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII MÚSICA

Música (definição e elementos constitutivos); Som (definição e propriedades); Notação Musical (notas, pausas, pauta, claves, valores); Divisão Proporcional dos valores; Ligaduras; Ponto de aumento; Compassos simples e compostos (compassos correspondentes); Tons e semitons naturais; Escala Diatônica (formação e graus); Acentuação métrica; Sinais de alteração ou acidentes musicais; Semitons diatônicos e cromáticos; Fermata, Linha de 8a, Legato e Staccato; Síncope e Contratempo; Classificação dos intervalos simples e compostos; Modos da Escala; Formação das Escalas Maiores com Sustenidos e Bemóis; Quiálteras; Sinais de repetição, de abreviatura e de intensidade; Andamentos; Tons vizinhos e tons afastados; Escalas cromáticas; Modulação; Vozes; Escala Geral; Enarmonia; Compassos mistos e alternados; Transposição; Acordes (generalidades, acordes de 3, 4 e 5 sons, inversões, ordem direta e indireta, posição unida e afastada); Análise completa de acordes; Ornamentos; Gêneros musicais. Comunicação e expressão em música: interpretação; improvisação e composição. Apreciação significativa em música: percepção e identificação dos elementos da linguagem musical; identificação de instrumentos e materiais sonoros. Produção cultural e histórico: movimentos musicais de diferentes épocas e culturas; a importância da música na sociedade e na vida dos indivíduos; apresentações musicais e artísticas. História da Música Popular. História da música ocidental. Pedagogias da Educação Musical.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII PORTUGUÊS

Princípios e pressupostos teórico-conceituais e metodológicos do ensino de Língua. A leitura e a produção de textos na escola (O processo de leitura; A leitura nos textos didáticos; A formação do leitor literário; O processo de produção de textos; Texto, textualidade, textualização; Gêneros textuais; As relações entre oralidade e escrita). O ensino de gramática (Concepções de gramática e suas implicações teóricas e pedagógicas; Problemas que envolvem o ensino de gramática: conteúdos e perspectivas; Relação entre sistema fonológico e sistema ortográfico; Estudo do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos). A variação linguística como fenômeno inerente ao uso da língua em diferentes situações de interação. Morfologia. Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Descrição Sumária: Cuidar da alimentação e higiene pessoal de crianças, zelando pelo bem-estar e saúde dos mesmos. Auxiliar na limpeza do local de trabalho.

Descrição Detalhada:

- Preparar o banho das crianças, separando roupas e toalhas das mesmas, visando agilizar o procedimento e executá-lo no tempo e horário estipulados pela instituição;
- Trocar fralda e vestir as crianças, atentando para o clima do dia, visando manter as mesmas em boas condições de higiene e confortavelmente de acordo com a temperatura;
- Alimentar as crianças pequenas e auxiliar as crianças maiores, durante as refeições, garantindo que as mesmas se alimentem nos horários estabelecidos pela instituição;
- Escovar os dentes das crianças e preparar o local para que as mesmas possam realizar a sesta, visando garantir que as mesmas possam repousar no horário programado;
- Auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas e na condução dos alunos na parte de reação, higiene, segurança e alimentação;
- Auxiliar no preenchimento na agenda da criança, registrando os acontecimentos de interesse dos pais;
- Contactar os pais e/ou responsáveis pela criança, em caso de acidente ou adoecimento das mesmas, a fim de agilizar o atendimento médico;
- Apoiar a professora durante as reuniões de pais, preparando material e demais relatórios para serem apresentados, bem como apoiar nas festividades da instituição, atendendo a demanda solicitada;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

Competências Técnico/Operacionais

- Demonstrar criatividade, paciência e organização e capacidade de observação
- Manter-se atualizado
- Servir como referencial de conduta
- Proatividade, cooperação e comprometimento
- Liderança e habilidade para conduzir situações problema e tomar decisões de forma assertiva e eficaz
- Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas
- Capacidade de análise crítica
- Responsabilidade, persistência, autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade

Competências Relacionais

- Estabelecer vínculos positivos
- Demonstrar afetividade, sensibilidade e controle emocional
- Contornar situações adversas
- Trabalhar em equipe
- Interagir com a comunidade
- Capacidade de trabalhar em equipe
- Capacidade para estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito
- Equilíbrio emocional e autocontrole sobre a agressividade e impulsividade
- Capacidade de argumentação e negociação
- Capacidade para gerenciar conflitos e mudanças
- Sociabilidade e disponibilidade

Capacitação: Treinamento Introdutório. Conhecimentos teórico-práticos adquiridos em Capacitação dirigidos para a execução de tarefas específicas próprias da área pública e relativas à área de atuação

DENOMINAÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

Descrição Sumária: Supervisionar as ações pedagógicas e o desenvolvimento de planejamento de projetos, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem, junto ao corpo docente e discente da Educação Básica.

Descrição Detalhada:

- Gerir todas as funções pedagógicas elaboradas no plano de curso;
- Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola;
- Promover encontros para divulgação das ações pedagógicas desenvolvidas pelo corpo docente no semestre;
- Discutir permanentemente o aproveitamento escolar e a prática docente, a fim de propor e realizar ações de melhoria, quando cabível;
- Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar;
- Coordenar e participar dos conselhos de classe, planejando e acompanhando o currículo escolar;
- Auxiliar na elaboração e na execução do Projeto Político Pedagógico - PPP, sugerindo, orientando e auxiliando na realização das ações e atividades a serem realizados ao longo do ano;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Participar de reuniões, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
- Auxiliar o corpo docente na interação entre a parte teórica e a parte prática, avaliando a forma de ensino praticada pelo profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional nos diferentes segmentos de ensino;
- Responsabilizar-se pela elaboração do plano de intervenção escolar, juntamente com o corpo docente e equipe de atendimento ao educando, elaborando diretrizes a serem cumpridas, quando necessário;
- Analisar os resultados obtidos na avaliação da prática pedagógica, realizando levantamento de dados e analisando junto ao corpo docente o resultado, a fim de elaborar diagnóstico da prática do professor e do aluno;
- Encaminhar os alunos que apresentem algum tipo de dificuldade específica, de acordo com diagnóstico de especialistas, às instituições especializadas do município;
- Analisar os resultados obtidos nas avaliações externas, realizando um levantamento do resultado obtido com o resultado definido, elaborando, quando necessário, plano de ação para melhoria do resultado obtido;
- Realizar reuniões administrativas pedagógicas, com intuito de avaliar os resultados obtidos por meio das práticas propostas, sugerindo modificações e melhorias, quando necessário;
- Elaborar juntamente com o corpo docente o cronograma de avaliação para ser encaminhado aos responsáveis pelos alunos;
- Coordenar a organização das lideranças de turma e dos professores padrinho das mesmas, visando à melhoria do elo entre secretaria/supervisão e sala de aula;
- Analisar as atividades diárias e avaliativas que o corpo docente necessitar para a realização das atividades;
- Organizar e dar suporte a projetos e excursões realizadas pelo corpo docente escolar;
- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, revisando o planejamento sempre que necessário;
- Coordenar a realização da autoavaliação dos professores e alunos, compilando os dados, elaborando gráficos separados por disciplina, professores e salas, a fim de repassar informações obtidas aos responsáveis;
- Avaliar os livros didáticos adquiridos pela escola, por meio do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;

- Coordenar o trabalho de integração entre família e escola e auxiliar o corpo docente na produção de eventos escolares;
- Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Elaborar planos de cursos baseados na matriz curricular de referência em conjunto com a direção pedagógica;
- Manter atualizado os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola.
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

Competências Técnico/Operacionais:

- Demonstrar capacidade de observação;
- Intermediar conflitos entre a escola e a família;
- Dimensionar os problemas;
- Estimular a criatividade, o respeito mútuo, o senso crítico, a cooperação e o senso de justiça;
- Autoavaliar-se continuamente;
- Demonstrar criatividade e proatividade;
- Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas;
- Capacidade de análise crítica, responsabilidade e persistência;
- Autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade.

Competências Relacionais:

- Respeitar as diferenças entre as pessoas;
- Respeitar a autoridade e autonomia do educador;
- Trabalhar em equipe;
- Administrar conflitos;
- Demonstrar flexibilidade;
- Capacidade para estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito;
- Equilíbrio emocional e autocontrole sobre a agressividade e impulsividade;
- Capacidade para argumentar, negociar e gerenciar conflitos e mudanças;
- Integridade, coerência e confiabilidade;
- Paciência, flexibilidade e discrição.

Capacitação: Treinamento Introdutório. Conhecimentos teórico-práticos adquiridos em capacitação dirigidos para a execução de tarefas específicas próprias da área pública e relativas à área de atuação.

Jornada de Trabalho Semanal Diferenciada: 30 horas conforme necessidade da unidade de trabalho.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - PI

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas na Educação Infantil (pré-escolar Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º anos), Educação de Jovens e Adultos/EJA (1º ao 5º anos), efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.

Descrição Detalhada:

- Promover o desenvolvimento integral do aluno planejando, ministrando aulas e orientando a aprendizagem;

- Participar do processo de planejamento das atividades da escola contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, revisando o planejamento sempre que necessário;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Estabelecer alternativas intervenção e recuperação dos alunos que apresentarem menor rendimento;
- Participar de reuniões, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Desenvolver a autonomia dos alunos frente às atividades a serem realizadas;
- Criar atividades que promovam o gosto e o prazer pela leitura e escrita;
- Estimular o desenvolvimento psicomotor, lógico matemático e de construção da base alfabética por meio de atividades lúdicas e significativas de acordo com a etapa de ensino;
- Promover a aprendizagem do aluno, comprometendo-se com sua evolução e com a busca de novas metodologias de ensino que a favoreçam;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;
- Participar da atualização do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraclasse, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional nos diferentes segmentos de ensino;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

Competências Técnico/Operacionais:

- Dominar expressão escrita da língua portuguesa;
- Demonstrar criatividade;
- Agir com ética;
- Manter-se atualizado;
- Demonstrar autoridade e aplicá-la com critério;
- Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas
- Capacidade de análise crítica e criatividade para melhorar a qualidade do trabalho;
- Liderança e habilidade para conduzir situações problema e tomar decisões de forma assertiva e eficaz;

- Iniciativa, visão sistêmica, organização e planejamento;
- Proatividade, cooperação e comprometimento;
- Responsabilidade, persistência, autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade.

Competências Relacionais:

- Manter vínculos afetivos com os alunos;
- Trabalhar em equipe;
- Comunicar-se de modo eficiente;
- Capacidade para estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito e disponibilidade;
- Capacidade para argumentar e negociar e gerenciar conflitos e mudanças;
- Equilíbrio emocional e autocontrole sobre a agressividade e impulsividade;
- Capacidade de trabalhar em equipe, paciência, flexibilidade e discrição;
- Autoconfiança, sociabilidade, integridade, coerência e confiabilidade.

Capacitação: Treinamento Introdutório. Conhecimentos teórico-práticos adquiridos em capacitação dirigidos para a execução de tarefas específicas próprias da área pública e relativas à área de atuação.

Jornada Semanal de Trabalho Diferenciada: 30 horas conforme necessidade da área de trabalho.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (6º ao 9º anos) efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração, implantação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Elaborar o Plano de ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos no Projeto Pedagógico e para as diretrizes curriculares da SEMED;
- Reelaborar plano de ensino, quando for o caso, considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas;
- Planejar e executar atividades de intervenção, recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas e atividades, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos.
- Desenvolver, articuladamente, com as equipes Escolares e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;

- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraclasse, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de reuniões, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para a melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Identificar em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as novas estratégias e metodologias de ensino;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implantação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implantação dos Programas e Projetos Propostos pela SEMED comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

Competências Técnico/Operacionais:

- Agir com ética;
- Demonstrar criatividade e iniciativa;
- Estimular a troca de conhecimento;
- Revelar interesses multidisciplinares;
- Demonstrar capacidade de intervir na realidade;
- Contribuir para o exercício da cidadania e relações de solidariedade entre os alunos;
- Incentivar a participação dos alunos nos projetos comunitários;
- Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas;
- Capacidade de análise crítica e criatividade para melhorar a qualidade do trabalho;
- Liderança e habilidade para conduzir situações problema e tomar decisões de forma assertiva e eficaz;
- Iniciativa, visão sistêmica, organização e planejamento;
- Proatividade, cooperação e comprometimento;
- Responsabilidade, persistência, autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade.

Competências Relacionais:

- Trabalhar em equipe;
- Construir relações de confiança com os alunos;
- Colocar-se disponível para os alunos;
- Respeitar a heterogeneidade e os limites dos alunos;
- Comunicar-se de modo eficiente;
- Conviver com as ideias ou posições contrárias a suas próprias;
- Demonstrar equilíbrio emocional e liderança;
- Capacidade para estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito e disponibilidade;

- Capacidade para argumentar e negociar e gerenciar conflitos e mudanças;
- Equilíbrio emocional e autocontrole sobre a agressividade e impulsividade;
- Capacidade de trabalhar em equipe, paciência, flexibilidade e discrição;
- Autoconfiança, sociabilidade, integridade, coerência e confiabilidade.

Capacitação: Treinamento Introdutório. Conhecimentos teórico-práticos adquiridos em Capacitação dirigidos para a execução de tarefas específicas próprias da área pública e relativas à área de atuação.

Jornada de Trabalho Semanal Diferenciada: 27 horas conforme necessidade da área de trabalho.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas na Educação Infantil ou Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos/EJA (1º ao 9º anos), efetuar registros administrativos e pedagógicos; planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e compartilhar conhecimentos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos, planos de atendimento especializado; participar da elaboração do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual), organizando recursos e estratégias de ensino para o desenvolvimento dos alunos, público alvo da educação especial; proporcionar a aquisição do sistema convencional da leitura, escrita e o uso nas práticas sociais (letramento); possibilitar o desenvolvimento do pensamento lógico matemático, a habilidade de cálculos, a resolução de problemas, o senso numérico, espacial e de medidas, bem como criar estratégias e recursos para desenvolver as habilidades e competências específicas dos diferentes Componentes Curriculares, assim como atividades sociais e culturais; valorizando e estimulando as habilidades, atitudes e valores.

Descrição Detalhada:

- Promover o desenvolvimento integral do aluno público alvo da educação especial, planejando, ministrando aulas e orientando a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, revisando o planejamento sempre que necessário;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Participar de reuniões, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Estabelecer parceria com o professor regente, a fim de compreender o processo ensino aprendizagem, os recursos e estratégias de ensino disponibilizadas para a turma;
- Diagnosticar e identificar as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- Elaborar plano de atendimento educacional especializado, em consonância com o planejamento do professor regente, produzindo e organizando recursos pedagógicos e estratégias de ensino específicas para os alunos público-alvo da educação especial;
- Executar o plano de atendimento educacional especializado, avaliar a aplicabilidade dos recursos e as estratégias de ensino utilizadas, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial e realizar as adaptações que se fizerem necessárias;
- Elaborar estratégias e recursos personalizado, considerando as necessidades específicas do aluno público-alvo da educação especial;

- Criar instrumentos de acompanhamento da evolução dos alunos, registrando a necessidade de novas intervenções e compartilhar esses avanços e necessidades com o professor regente;
- O Professor de Educação Especial dos Anos Finais do Ensino Fundamental ou EJA (6º ao 9º anos) deverá receber as orientações do professor regente sobre os conteúdos correspondentes aos Componentes Curriculares e a partir da compreensão dos conteúdos a serem aplicados, elaborar estratégias e produzir recursos para desenvolvimento das habilidades e competências específicas para cada Componente Curricular a ser ministrado;
- Elaborar, acompanhar, avaliar e adaptar, em parceria com o professor regente, supervisor escolar e professor de sala de recursos AEE, Planos de Atendimento Individualizado - PDI;
- Promover a aprendizagem do aluno público alvo da educação especial, comprometendo-se com sua evolução e com a busca de novas metodologias de ensino que a favoreçam;
- Promover atividades lúdicas e espaços de participação e interação dos alunos com seus pares;
- Fazer uso de recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- Promover articulação com os professores regentes das salas de aula, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e das estratégias utilizadas com os alunos público-alvo da educação especial;
- Desenvolver a autonomia dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação frente às atividades a serem realizadas;
- Criar atividades que promovam o gosto e o prazer pela leitura e escrita do público alvo da educação especial;
- Estimular o desenvolvimento psicomotor, lógico matemático e de construção da base alfabética por meio de atividades lúdicas e significativas do público alvo da educação especial, de acordo com a etapa ou modalidade de ensino;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Integrar-se à equipe multidisciplinar formada por profissionais de áreas afins e atuar de forma inter e transdisciplinar, com foco no apoio educacional aos alunos com deficiência, Transtornos Globais e Desenvolvimento – TGD e altas habilidades/superdotação matriculados na rede municipal de ensino;
- Participar da atualização do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraclasse, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional nos diferentes segmentos de ensino;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

Competências Técnico/Operacionais:

- Agir com ética
- Demonstrar criatividade e iniciativa

- Estimular a troca de conhecimento
- Revelar interesses multidisciplinares
- Demonstrar capacidade de intervir na realidade
- Contribuir para o exercício da cidadania e relações de solidariedade entre os alunos Incentivar a participação dos alunos nos projetos comunitários
- Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas
- Capacidade de análise crítica e criatividade para melhorar a qualidade do trabalho
- Liderança e habilidade para conduzir situações problema e tomar decisões de forma assertiva e eficaz
- Iniciativa, visão sistêmica, organização e planejamento
- Proatividade, cooperação e comprometimento
- Responsabilidade, persistência, autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade

Competências Relacionais:

- Trabalhar em equipe
- Construir relações de confiança com os alunos
- Colocar-se disponível para os alunos
- Respeitar a heterogeneidade e os limites dos alunos
- Comunicar-se de modo eficiente
- Conviver com as ideias ou posições contrárias a suas próprias
- Demonstrar equilíbrio emocional e liderança
- Capacidade para estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito e disponibilidade
- Capacidade para argumentar e negociar e gerenciar conflitos e mudanças
- Equilíbrio emocional e autocontrole sobre a agressividade e impulsividade
- Capacidade de trabalhar em equipe, paciência, flexibilidade e discrição
- Autoconfiança, sociabilidade, integridade, coerência e confiabilidade
- Demonstrar capacidade de tomada de decisão
- Demonstrar capacidade de observação
- Contornar situações adversas
- Demonstrar capacidade de análise e síntese
- Demonstrar acuidade auditiva e visual
- Demonstrar coordenação motora fina
- Administrar o estresse
- Trabalhar com autonomia e iniciativa
- Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas
- Capacidade de aprendizagem e investimento no desenvolvimento pessoal e profissional
- Capacidade de análise crítica, autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade
- Liderança e habilidade para conduzir situações problema e tomar decisões de forma assertiva e eficaz
- Visão sistêmica, organização e planejamento

Capacitação: Treinamento Introdutório. Conhecimentos teórico-práticos adquiridos em Capacitação dirigidos para a execução de tarefas específicas próprias da área pública e relativas à área de atuação.

Jornada de Trabalho Semanal Diferenciada: 30 horas conforme necessidade da área de trabalho 2/3 em sala de aula: 20 horas e 1/3 em atividades extraclasse (reuniões, capacitações. Planejamentos, eventos educacionais, dentre outros).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) para ingresso na função de _____ do **Processo Seletivo**

Simplificado da Prefeitura de Itabirito-MG, Edital nº 002/2026, declaro, para fins de reserva de vagas, **ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s)** e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Estou ciente que se vier a ser convocado para a vaga de PcD, nos procedimentos pré-admissionais serei submetido à Perícia Médica Oficial designada pela Prefeitura de Itabirito-MG, para verificar as informações especificadas nas alíneas **a, b, c, d, e, e f** do item 4.28. do Edital. E que após a conclusão da perícia médica for constatado irregularidade nas informações prestadas no ato da inscrição, **inexistência de deficiência ou a minha deficiência for insuficiente para ser habilitado para as vagas reservadas a PcD**, perderei o direito de assumir a vaga reservada para pessoas com deficiência, mantendo a minha posição na lista de Classificação Final da Ampla Concorrência.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) **A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e a categoria em que se enquadra a deficiência** discriminada no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Local e data

Assinatura do(a) candidato

ANEXO VI - FICHA DE EXAME MÉDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas
Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho - GESMT

EXAME MÉDICO	DATA:
---------------------	--------------

1- Dados Pessoais

Nome:		
Cargo / Função:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Data de Nascimento:	Cidade de Nascimento:	Idade:
Estado Civil:	Número da Identidade:	CPF:
Escolaridade:	Telefone (01):	Telefone (02):

2- Histórico Ocupacional

Últimas empresas em que trabalhou	Cargo / Função

3- Responda as questões abaixo:

Já esteve em auxílio doença pelo INSS?	☐ Não	☐ Sim. Período?
Motivo?		
Já sofreu acidente de trabalho?	☐ Não	☐ Sim. Qual?
Quais as providências tomadas?		
Trabalhou em ambiente perigoso ou insalubre?	☐ Não	☐ Sim. Qual?
Esteve exposto a ruídos intensos?	☐ Não	☐ Sim. Qual?
Esteve exposto a substâncias químicas?	☐ Não	☐ Sim. Qual?
Sofreu de alergia ou doença de pele devido ao ambiente de trabalho?	☐ Não	☐ Sim. Qual?
Sofreu exposição a radiação?	☐ Não	☐ Sim. Qual?
Tem dificuldade para determinados movimentos?	☐ Não	☐ Sim. Qual?
Observações?		

4- Histórico Familiar

Doenças na família (Pai, mãe, irmão e filhos)	
() Não	() Sim. Qual?

5- Mulheres

Tem Filhos?	() Não	() Sim. Quantos?
Quantas Gestações?	Quantos Partos?	Última menstruação em:

6- Histórico de Doenças

É diabético	☐	Não	☐ Sim. Qual?
Tem alguma deficiência visual?	☐	Não	☐ Sim. Qual?

Tem alguma deficiência auditiva?		Não		Sim. Qual?
Sofreu algum acidente que deixou sequelas?		Não		Sim. Qual?
Tem algum problema físico?		Não		Sim. Qual?
Sofre com lesões por esforço repetitivo?		Não		Sim. Qual?
Faz ou já fez uso de calmantes/ antidepressivos?		Não		Sim. Qual?
Faz uso de algum medicamento contínuo		Não		Sim. Qual?
Possui alguma enfermidade Crônica?		Não		Sim. Qual?
É alérgico algum medicamento?		Não		Sim. Qual?
Faz ou já fez acompanhamento psicológico?		Não		Sim. Qual?
Foi Submetido ou indicado a alguma cirurgia?		Não		Sim. Qual?

1- Para uso médico

Pressão arterial:	Altura:	Peso:
Acuidade Visual		
Acuidade Auditiva		

Anamnese

Sintomático?		Não		Sim
Quais queixas apresentadas?				
Ectoscopia		Normal, sem alterações físicas		Alterada
Quais alterações apresentadas?				
ACR e AR		ACV RCR 2T BNF S/S - AR MVF SRA		Alterada
Quais alterações apresentadas?				
Coluna Vertebral		Normal, sem escoliose, lordose		Alterada
Quais alterações apresentadas?				
MMSS		Normal com ADM normal, sem presença de cistos ou edemas		Alterados
Quais alterações apresentadas?				
MMII		Normal, sem edemas, limitações de ADM ou presença de varizes		Alterados
Quais alterações apresentadas?				
Alterações apresentadas no Exame Físico:				
Observações finais:				
Houve necessidade de junta médica?		Não		Sim

2- Conclusão

Conforme Exame Clínico realizado, considero o candidato:	
	Apto, sem restrições para o exercício da função.
	Apto, com restrições para o exercício da função.
	Inapto para o exercício da função.
	Inapto definitivamente para o exercício da função.

Data

Médico Avaliador (assinatura e carimbo)

Candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do documento de identidade (RG e/ou CNH) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, sob as penas da lei, **declaro acumular** remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos permitidos por lei, conforme o disposto no art.37 da Constituição Federal da República, correspondentes à: (descrever a função, carga horária, regime e local)

Podendo ocorrer averiguação dos fatos relatados e, no caso de comprovado a inveracidade das informações prestadas, serão aplicadas as medidas cabíveis na esfera administrativa e penal. Por ser verdade, firmo a presente Declaração e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itabirito, ____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do documento de identidade (RG e/ou CNH) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, sob as penas da lei, **declaro não acumular** remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art.37 da Constituição Federal da República. Podendo ocorrer averiguação dos fatos relatados e, no caso de comprovado a inveracidade das informações prestadas, serão aplicadas as medidas cabíveis na esfera administrativa e penal. Por ser verdade, firmo a presente Declaração e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itabirito, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE BENS (NÃO POSSUI BENS)

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob penas da lei, que não possuo bens móveis e imóveis, podendo ocorrer averiguação dos fatos relatados e, no caso de comprovado a inveracidade das informações prestadas, serão aplicadas as medidas cabíveis na esfera administrativa e penal.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itabirito, _____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob penas da lei, possuo bens móveis e imóveis listados a seguir:

Podendo ocorrer averiguação dos fatos relatados e, no caso de comprovado a inveracidade das informações prestadas, serão aplicadas as medidas cabíveis na esfera administrativa e penal.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itabirito, ____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato

ANEXO XI
FICHA CADASTRAL – SERVIDOR (A)

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ **N.º:** _____

COMPLEMENTO: _____ **CEP:** _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

TELEFONES: () _____ () _____ () _____

E-MAIL: _____

NATURALIDADE: _____ **UF:** _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____ **SEXO:** () Masculino () Feminino

RAÇA/COR: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

ESTADO CIVIL: () Solteiro () Casado () Viúvo () Separação Judicial
() Divorciado () União Estável () Outros

GRAU DE ESCOLARIDADE:

() Analfabeto () Até 4ª Série () de 5ª a 8ª Série

() 1º grau incompleto () 1º grau completo () 2º grau incompleto () 2º completo

() Superior Completo () Superior Incompleto

() Pós Graduação () Mestrado () Doutorado

POSSUI DEPENDENTE IMPOSTO RENDA: () SIM () NÃO – Caso possua preencher o formulário do Anexo VII.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda, venho pelo presente informa-lhe que tenho como encargo de família, os dependentes abaixo relacionados:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGOS DE FAMÍLIA						
Ordem	Nome Completo	CPF	Relação Dependência	Data de Nascimento	Grau Instrução	Inválido
01						
02						
03						
04						
05						
06						

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Não cabendo a V. Sas (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Itabirito, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Declarante